



03/001

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.569, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **ROSÉLIA KRUGER BECKER PAGANI** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

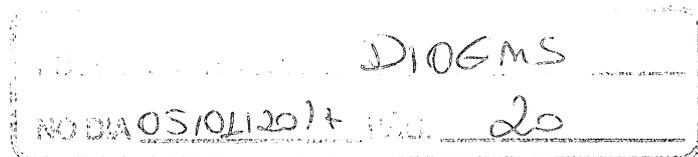
Art. 2º Nomear **Roseli Strozak Marcon, Gilson Amauri Huber e Maicon Douglas de Castro Coito**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portarias 6.311/2016 e 6.418/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Belle  
Prefeito Municipal



  
DIOGMS  
NO DIA 05/01/2017



012/2017

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 33

Capanema - PR, 08 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Jonas Welter

PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

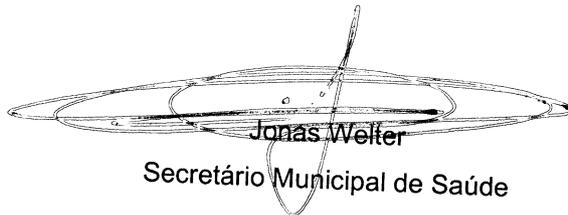
Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação se faz necessário para distribuição gratuita à todos os pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde de Capanema – PR que necessitam de próteses dentárias, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 101.200,00(Cento e Um Mil e Duzentos Reais).

Respeitosamente,

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde





003/003

## Município de Capanema - PR

### PROJETO BÁSICO

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste termo.

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jonas Welter - Secretário Municipal de Saúde.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

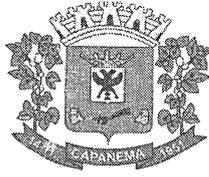
4.1. A quantidade constante neste termo de referência são previsões realizadas a partir das aquisições que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a aquisição total.

4.2. Os materiais são para distribuição gratuita à todos os pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR que necessitam de próteses dentárias, em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

4.3. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

#### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	260,00	UN	300,00	78.000,00
2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL	40,00	UN	580,00	23.200,00



## Município de Capanema - PR

DENTO E DENTO-MUCO-SUPOORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).				
--	--	--	--	--

**Valor Total Estimado: R\$ 101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais),**

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

6.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em **até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.**

**6.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

6.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

6.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

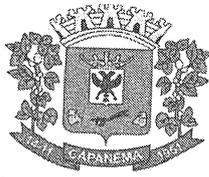
**6.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 6.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 do edital.**

**6.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.**

**6.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 6.3.**

**6.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**6.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**



00005

## Município de Capanema - PR

**6.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

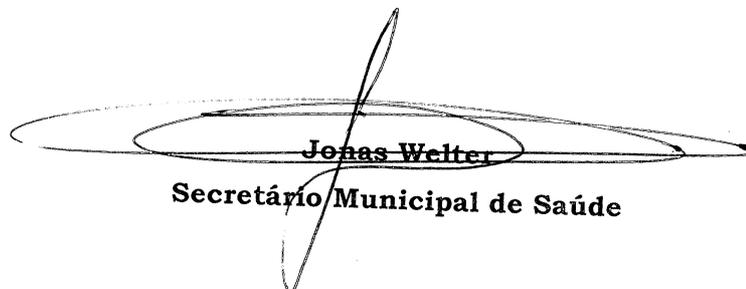
**6.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**

**6.11.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Ana Carolina de Souza Bantler- 2208-1.**

Capanema 08 de março de 2017.

  
**Jonas Welter**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

### 1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, **para aquisição parcelada**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade deste Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Jonas Welter- Secretário Municipal de Saúde.

### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Justifica-se a realização do presente certame o fato de que o Município de Capanema-Pr apresenta demanda reprimida de pessoas com Edentulismo Total e Parcial, com necessidade de Reabilitação Bucal, visando prevenir agravos sistêmicos à saúde destas pessoas

3.2. A execução destes serviços será norteada conforme princípios do SUS, priorizando assim usuários com baixa condição sócio econômica.

3.3. Os recursos utilizados serão através do Programa de Laboratório Regional de Próteses Dentarias (LRPD) em atendimento ao Programa Brasil Sorridente.

3.4. A quantidade de próteses que consta neste Termo de Referência foi baseada em análise feita por Odontólogos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr juntamente com o Secretário Municipal da mesma, levando em consideração a necessidade de abrangência da população reprimida e também seguindo quantidade mínima exigida pelo programa do LRPD.

3.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menos preços obtidos dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	47522	Nome do produto/serviço	260,00	UN	

06/07

		PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKE DE ALTA DENSIDADE), SENDO QUE A PRESTAÇÃO DESTE REFERIDO SERVIÇO OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITA EM CLÍNICA OU CONSULTÓRIO PRIVADO, FICANDO AO ENCARGO DESTA/DESTE TODOS OS CUSTOS CLÍNICO/LABORATORIAIS. ENTREGA DA PRÓTESE EM PERÍODO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS A PARTIR DE DATA DE MOLDAGEM DA MESMA.			
2	47523	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECCÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). A PRESTAÇÃO DESTE REFERIDO SERVIÇO OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITA EM CLÍNICA OU CONSULTÓRIO PRIVADO, FICANDO AO ENCARGO DESTA/DESTE TODOS OS CUSTOS CLÍNICO/LABORATORIAIS. ENTREGA DA PRÓTESE EM PERÍODO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS A PARTIR DE DATA DE MOLDAGEM DA MESMA.	40,00	UN	
Valor Total Estimado: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)					



5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora deverá prestar o Serviço de Moldagem, Confeção laboratorial, Instalação e Ajustes de Prótese dentária aqui no município de Capanema, devendo possuir uma sala para atendimento.

5.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar os materiais solicitados em até 30 (trinta) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2.1. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega de, no mínimo, 21 próteses dentárias ao mês.

5.3. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos materiais a serem adquiridos;
- c) Local onde serão entregues os materiais;
- d) Prazo para entrega dos materiais;
- e) Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

5.4. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

5.5. Todos os requerimentos das aquisições, provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.

5.6. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 23.2.

5.6.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

5.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

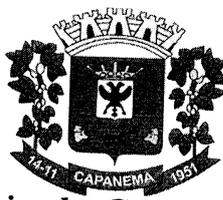
5.8. O fornecimento de materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.9. Os requerimentos provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, deverão ser anexados ao Processo Licitatório.**

## DAS OBRIGAÇÕES

Confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL E PARCIAL no Município de Capanema: A prestação destes referidos serviços clínico e laboratorial, obrigatoriamente deve ser feita em clínica ou consultório privado com profissionais devidamente inscritos no Conselho Regional de Odontologia, ficando ao encargo desta/deste todos os custos incumbidos para o desenvolvimento desse trabalho ( clínicos - laboratoriais). Devendo ainda a entrega deste não exceder o prazo de trinta dias após a solicitação formal do departamento de compras do município.





00011

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

**SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES  
DENTÁRIAS**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	47522	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE), SENDO QUE A PRESTAÇÃO DESTE REFERIDO SERVIÇO OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITA EM CLÍNICA OU CONSULTÓRIO PRIVADO, FICANDO AO ENCARGO DESTA/DESTE TODOS OS CUSTOS CLÍNICO/LABORATORIAIS. ENTREGA DA PRÓTESE EM PERÍODO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS A PARTIR DE DA DATA DE MOLDAGEM DA MESMA.	260,00
2	47523	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL EXECUTADOS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE). A PRESTAÇÃO DESTE REFERIDO	40,00



00012

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

		SERVIÇO. OBRIGATORIAMENTE DEVE SER FEITA EM CLÍNICA OU CONSULTÓRIO PRIVADO, FICANDO AO ENCARGO DESTA/DESTE TODOS OS CUSTOS CLÍNICO/LABORATORIAIS. ENTREGA DA PRÓTESE EM PERÍODO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS A PARTIR DE DA DATA DE MOLDAGEM DA MESMA.	
--	--	--	--

020/13

ORÇAMENTO					
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.					
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).					
PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.					
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.					
VALIDADE: 12 MESES.					
				FORNECEDORES	
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	48536- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	260	300,00	78.000,00
2	48537- SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	40	580,00	23.200,00
TOTAL					R\$ 101.200,00

03/03/2017

*Neuman Letti*

*Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
Dec. 6.256/2017  
Sec. Municipal de Finanças

*[Handwritten signature]*

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: SERGIO CHIAMENTI  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 ENDEREÇO: R. PADRE CIRILO 623  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: CENTRO  
 TELEFONE: 46-999164868 CONTATO: \_\_\_\_\_  
 CIDADE: CAPANEMA UF: PR

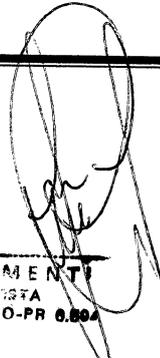
**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFECÇÃO DE <b>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL</b> EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	260	480,00	124,800,00
CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	40	780,00	31.200,00
<b>TOTAL</b>			R\$	156.000,00

DATA 03/03/2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
**SERGIO CHIAMENTI**  
 CIRURGIÃO DENTISTA  
 CPF 598.584.609-10 - CRO-PR 6.894



ORÇAMENTO  
 RAZÃO SOCIAL: J. A. Rosa Gerber e Cia Ltda  
 CNPJ: 14.011.786/0001-57 E-MAIL: jullianarosa@hotmail.com  
 ENDEREÇO: Rua Padre Urbano, 1320  
 COMPLEMENTO: salão 01 BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: (46) 3552 2009 CONTATO: (46) 99975 2155  
 CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFECÇÃO DE <u>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL</u> EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	260	360,00	93.600,00
CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	40	630,00	25.200,00
<b>TOTAL</b>			R\$	118.800,00

DATA 15 / 02 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

  
 Dr. J. A. Rosa Gerber  
 Ortodontia / Endodontista  
 CROPR 20.002

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Neuza Boza  
 CNPJ: 701615779-80 E-MAIL: Neuza.Boza@hotmail.com  
 ENDEREÇO: Av. Brasil 859  
 COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: Centro  
 TELEFONE: 46.3552.2882 CONTATO: 46 99923-3660  
 CIDADE: Capaneama UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS).  
 PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS APÓS A ENTREGA DA REQUISIÇÃO E ENCAMINHAMENTO À EMPRESA VENCEDORA.  
 PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.  
 VALIDADE: 12 MESES.

DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CONFECCÃO DE <u>PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL</u> EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO (COM TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	260	PT: Prótese total  Prótese PP Parcial: <del>250,00</del>	30000
CONFECCÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COM SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	UN	40	PPR. Ponte móvel Removível  Valor 500,00 cada.	
<b>TOTAL</b>			R\$	

DATA 13 / 02 / 2017

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

*Neuza Boza*





020/17

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Saúde

---

Ofício 020/2017

Capanema, 01 de fevereiro de 2017

DE: Jonas Welter  
PARA: Ámerico Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Solicitação de Serviço de Confecção de Prótese Dentária junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema – PR.

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de apreço e consideração.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

*Jonas Welter*  
Dec. 0.204/2017  
Sec. Municipal de Saúde



04/018

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Saúde**

---

**JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA**

Justifica-se a realização do presente certame o fato de que o Município de Capanema-Pr apresenta demanda reprimida de pessoas com Edentulismo Total e Parcial, com necessidade de Reabilitação Bucal, visando prevenir agravos sistêmicos à saúde destas pessoas.

A execução destes serviços será norteadada conforme princípios do SUS, priorizando assim usuários com baixa condição sócio econômica.

Os recursos utilizados para a execução do mesmo serão através do Programa de Laboratório Regional de Próteses Dentárias (LRPD) do governo federal conforme PORTARIA Nº - 2.375, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009.

A quantidade de próteses solicitadas foi baseada em análise feita por Odontólogos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr juntamente com o Secretário Municipal da mesma, levando em consideração a necessidade de abrangência da população reprimida e também seguindo quantidade mínima exigida pelo programa do LRPD.

A terceirização é necessária, pois a Secretaria de Saúde do Município de Capanema-Pr não possui laboratório próprio para execução desses serviços.

Capanema, 01 de fevereiro de 2017.

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 6.264/2017



00/19

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 33

Capanema - PR, 08 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Prefeito Municipal

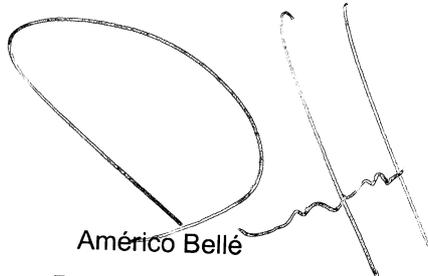
PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 33 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





002/20

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 33

Capanema - PR, 08 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

DE: Departamento de Contabilidade

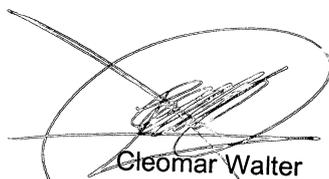
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 33 encaminhado por Vossa Excelência em 08/03/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53





02/2017

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, mediante o Pregoeiro e Comissão de apoio, designados pela Portaria nº 6569, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL, processada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, para prestação de serviços, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO**, do objeto descrito no item 2 deste edital. O Procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 4.118/07, do Decreto Federal nº. 7.892/13, e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/93.

**1.2.** A licitação será subdivida em itens, conforme tabela constante do Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 1.4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

**1.4.1.** O pregão será realizado dia **25/04/2017**, com início às **14h00m**, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1.080, centro, na cidade de Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**1.5.** Integram o presente EDITAL, independentemente de transcrição:

- **Projeto Básico;**
- **Anexo I** – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- **Anexo II** – Modelo de procuração para credenciamento;
- **Anexo III** – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a administração;
- **Anexo IV** – Modelo de declaração de regularidade com o ministério do trabalho;
- **Anexo V** – Modelo de declaração de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- **Anexo VI** – Modelo de indicação do responsável pela ata de registro de preços;
- **Anexo VII** – Minuta da ata de registro de preços;
- **Anexo VIII** – Proposta de preços;
- **Anexo IX** – Protocolo de comprovante de retirada do edital;

**1.6.** Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições



03/02

## Município de Capanema - PR

administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

### 2. OBJETO:

**2.1.** O objeto deste Pregão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto conforme especificações constantes do ANEXO I.

**2.2. A quantidade constante no projeto básico são previsões realizadas a partir das contratações que esta Municipalidade pretende realizar na validade na Ata de Registro de Preços, porém, não se obrigando a Administração a contratação total.**

**2.3.** Os proponentes deverão apresentar cotação **por item**, bem como apresentar o **preço unitário dos serviços**.

### 3. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**3.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre o Município de Capanema, através da Secretaria Municipal de Saúde e o(s) vencedor(es) do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

### 4. DA DESPESA

**4.1.** A despesa com a contratação do objeto é estimada em R\$ **101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais)**, conforme o orçamento estimativo disposto no Projeto Básico.

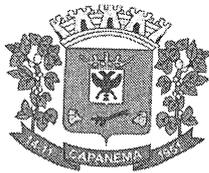
**4.2.** As despesas com as prestações de serviços serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### 5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**5.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

**5.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame



00/2023

## Município de Capanema - PR

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**0.3.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**0.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**0.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

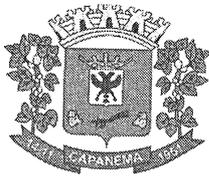
**0.7.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### **6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar desta licitação todos os interessados, do ramo pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

**6.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 6.1 acima, apresentando os seguintes documentos:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da



02/03/20

## Município de Capanema - PR

assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**c)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**d)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

**e)** Pen-Drive para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

**6.1.2.** Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

**6.2.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá entregar, na data da sessão pública do certame, uma declaração de que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item 15 deste edital.

**6.2.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**6.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**6.3.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**6.3.1.1.** Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

**6.3.1.2.** A autorização assemblar deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

**6.3.1.3.** Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

**6.3.2.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

**6.3.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

**6.3.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



000000

## Município de Capanema - PR

**6.3.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**6.3.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

**6.3.7.** Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

**6.3.8.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

**6.3.9.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

**6.4.** O licitante deverá apresentar o preço unitário dos produtos devendo estar incluso todas as despesas com pessoal, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas, e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

**6.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

7.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, conforme item 7.5 deste edital.

7.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do protocolo.

7.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.4. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7.5. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da



02/06

## Município de Capanema - PR

impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 7.1 deste edital.

### **8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**8.1.** O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

**8.1.1.** A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

**8.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

**8.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

**8.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

**8.4.** A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

### **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**9.2.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



000007

## Município de Capanema - PR

**9.3. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

**9.4. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

**9.5. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

**9.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

**9.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.**

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO**

**10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);**

**b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**b)1. A declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/07, quando for o caso (conforme modelo anexo), deverá estar acompanhada da Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial - do Estado sede da licitante, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;**

**10.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**

**10.3. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão estar separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS



03/04/18

## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 30/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 30/2017

**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**

CNPJ Nº **XXXX**

**10.4.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

**10.4.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

PREGÃO SRP Nº 30/2017

SESSÃO EM - 25/04/2017-14 HORAS

**10.5.** Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

**10.5.1.** A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

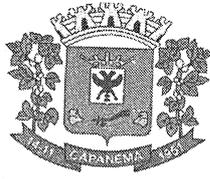
**10.5.2.** Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

**10.5.3.** Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

**10.6.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**10.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 11. DA PROPOSTA DE PREÇO



## Município de Capanema - PR

**11.1. A proposta de preços, emitida por computador, SOMENTE conforme modelo padrão do sistema (Anexo VIII)**, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**11.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, descrevendo o serviço ofertado, indicando a **marca**, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.1.2.** Preço **unitário e total**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

**11.1.3.** O licitante deverá observar o valor máximo especificado no Termo de referência, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.** Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

**11.3.** As propostas terão validade de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do dia da licitação.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**11.4.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**11.5.** Ao assinar a Proposta de Preços, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições lá estabelecidas.

**11.6.** A proposta de preços padrão do sistema, depois de preenchida, também deverá ser salva em Pen-Drive ou CD-ROM e entregue ao Pregoeiro no momento do Credenciamento ou dentro do Envelope nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS), para fins de lançamento no Sistema de julgamento.

**11.7. A licitante que não atender ao item 11.6, será desclassificada.**

## 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**12.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**12.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



004/30

## Município de Capanema - PR

**12.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### **13. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DAS REGRAS DE DESEMPATE**

**13.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**0.0.1.** O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.

**13.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**13.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente à penalidade de multa de 2% sobre o valor máximo do objeto previsto no termo de referência.**

**13.5.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**13.6.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

**13.7.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**13.8.** Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**13.9.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.



00031

## Município de Capanema - PR

**13.10.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**13.11.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar

**13.12.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**13.13.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**13.14.** Durante a sessão pública é permitido a um licitante fazer lance igual ao de um concorrente com intuito de empatar o certame, porém somente será possível o lance nestes termos caso um lance menor seja considerado inexecuível.

**13.14.1.** Não serão permitidos lances idênticos nos casos não previstos no subitem anterior.

**13.14.2.** O desempate nos casos previstos no subitem 13.14 se dará nos termos do item 13 deste edital.

**13.14.3.** Caso haja empate nos termos do item 13.14 entre empresas enquadradas como ME/EPP e não enquadradas, o desempate será por meio de sorteio.

**13.15.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

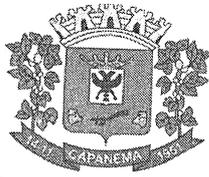
**13.16.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 14. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**14.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**14.2.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do serviço ofertado, sob pena de não aceitação da proposta.





002/03

## Município de Capanema - PR

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**15.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.4.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **15.4.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

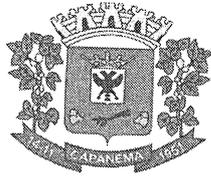
d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:

**e.1)** A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

**e.2)** O registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

**e.3)** O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;



00034

## Município de Capanema - PR

**e.4)** Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

**e.5)** A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**f.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**g. Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea "c" deste subitem;**

### 15.4.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

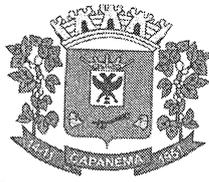
**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) e [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

### 15.4.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



000035

## Município de Capanema - PR

### 15.4.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

### 15.4.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária vigente emitida em nome da proponente, emitida pelo órgão responsável onde se encontre sua sede.

b) Comprovação de que o profissional Dentista que atuará na Moldagem das próteses tenha registro no CRO- Conselho Regional de Odontologia.

c) **O profissional acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta e durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, entendendo-se como profissional, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

### 15.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração (**com firma reconhecida**) de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração (**com firma reconhecida**) de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo IV** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

15.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

15.7. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão



02/08

## Município de Capanema - PR

expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

**15.8. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06).**

**15.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

**15.10.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

**15.11.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15.12.** O proponente que não cumprir com o disposto no item 15 e seus subitens será desclassificado.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da eventual solicitação do Pregoeiro.

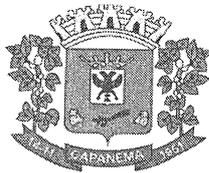
**16.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**16.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **17. DOS RECURSOS**



00637

## Município de Capanema - PR

---

**17.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**17.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**17.4.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**17.5.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

### **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**0.2.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**0.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.





00059

## Município de Capanema - PR

a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**22.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.2.2.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, desde que se respeite o prazo de validade da Ata.

**22.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**22.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.5.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

**22.6.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**22.7.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

### 23. DO PREÇO

**23.1.** Durante a vigência do contrato, os preços são fixos e irreajustáveis.

### 24. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

**24.1.** A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

**24.2.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.



03/2020

## Município de Capanema - PR

**24.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

**24.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**24.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.**

**24.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 24.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**24.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.**

**24.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 24.3.**

**24.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**24.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**

**24.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**24.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**

**24.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.**



08/01/20

## Município de Capanema - PR

### **25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.5.** A CONTRATADA obriga-se a:

**25.1.1.** Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo, quantidades e locais indicados pelo Município, em estrita observância das especificações do Edital, do Termo de referência e da proposta;

**25.1.2.** Emitir a respectiva nota fiscal dos produtos fornecidos, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**25.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da aquisição, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**25.1.3.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, as suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência e Edital, o serviço com avarias ou defeitos;

**25.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**25.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**25.1.6.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**25.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Ata de Registro de Preços;

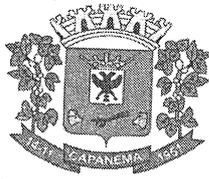
**25.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**25.1.9.** Efetuar a entrega do serviço com seus próprios equipamentos e funcionários;

### **26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**26.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**26.1.1.** Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local, data e horário;



## Município de Capanema - PR

**26.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**26.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor efetivo especialmente designado;

**26.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO**

**27.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

**27.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e de vícios ocultos do objeto adquirido.

**27.3.** O serviço entregue deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) meses de garantia/validade contados da data da entrega.

**27.4.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o serviço e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

**27.5.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

### **28. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**28.1.** Mensalmente, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita à fiscalização do Município, a qual competirá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento.

**28.2.** O recebimento também ficará sujeito à apresentação da nota fiscal correspondente e de relatório, devidamente assinado pelos profissionais envolvidos, constando a quantidade de próteses confeccionadas, identificando os pacientes atendidos, data de fornecimento das próteses, bem como comprovante de recebimento das próteses pelos pacientes.

**28.2.1.** Juntamente com os documentos previstos no subitem anterior, a empresa deverá encaminhar cópia das ordens de serviço encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo todas as informações previstas no item 24.3 deste edital.



008/23

## Município de Capanema - PR

**28.3. Após a entrega de todos os documentos previstos acima, uma Comissão ou o fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, irá proceder à inspeção dos serviços, analisando o relatório apresentado, os comprovantes de entrega das próteses aos pacientes e as ordens de serviço confeccionados pela Secretaria Municipal de Saúde.**

**28.3.1. Realizada a inspeção pela Comissão ou fiscal, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**

**28.3.2. Havendo alguma pendência ou inconsistência nos documentos apresentados pela empresa, a Comissão notificará a empresa para que realize as correções necessárias.**

**28.4.** A CONTRATADA fica obrigada a prestar novamente os serviços, às suas expensas, no todo ou em parte, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento.

**28.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item 28.3 não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**28.6.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**28.7. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste edital ensejará a responsabilização administrativa dos agentes e servidores públicos que se omitirem.**

## **29. DO PAGAMENTO**

**29.1.** O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, **de forma parcelada, de acordo com os serviços realizados e conforme as necessidades da Administração Municipal;**

**29.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, subsequentes ao recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**29.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

**29.4. Ao ser emitida a Nota Fiscal, deverá ser imediatamente enviada por e-mail, nos** endereços eletrônicos: empenho@capanema.pr.gov.br e/ou



## Município de Capanema - PR

compras@capanema.pr.gov.br, ou entregue nas mãos dos servidores designados para o Pagamento.

**29.5.** O pagamento será efetuado por meio da Tesouraria do Município.

**29.6.A** Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

**29.7.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**29.8.** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ's.

**29.9.** A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

**29.10.** Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

**29.11.** Na ocasião do pagamento a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos nos subitens anteriores:

**a) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento;**

**b) Termo de recebimento definitivo dos serviços.**

**29.12.** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**29.13.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

**29.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



0045

## Município de Capanema - PR

**29.15. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

**29.15.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

**29.15.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido à Contratada do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

**29.16.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**29.17.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

**29.18.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

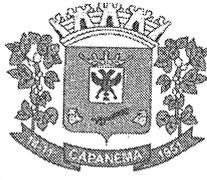
**29.18.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes da ata de registro de preços.

### **30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**30.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**30.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



046

## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**30.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**30.3.1.** Advertência por escrito;

**30.3.2. Multas:**

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) Multa de **5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) Multa de **20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**30.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**30.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**30.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12/11/2017

## Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**30.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**30.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**30.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**30.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**30.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**30.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**30.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**30.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### 31. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**31.1.** Constituem motivo para o cancelamento do registro:

a) O não cumprimento de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

b) O cumprimento irregular de cláusulas constantes no edital e na ata de registro de preços, bem como especificações do serviço e prazos de entrega;

c) O atraso injustificado na entrega do serviço;

d) A paralisação da entrega do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e na ata de registro de preços;

f) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



00048

## Município de Capanema - PR

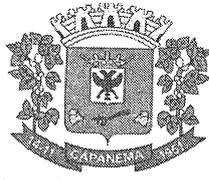
---

- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas deste, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- p) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do fornecimento dos materiais;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**31.2.** O cancelamento, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **32. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**32.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



02/49

## Município de Capanema - PR

**32.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **33. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

**33.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

**33.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**33.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**33.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

**33.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**33.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**33.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**33.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

### **34. DA FISCALIZAÇÃO**

**34.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da aquisição e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, sendo servidor público especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.**

**34.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais e do contrato.

**34.3.** A Contratante exercerá a fiscalização do serviço através de um representante da Secretaria de Administração, especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.



## Município de Capanema - PR

---

**34.4.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o serviço em questão e seus complementos.

**34.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**34.6. Compete especificamente à Fiscalização:**

**34.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao fornecimento do serviço;

**34.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Edital e seus anexos;

**34.6.3.** Exigir o cumprimento integral das especificações previstas em Edital.

**34.6.4.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**34.6.5.** Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**34.6.6.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**34.6.7.** Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações do serviço que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**34.6.8.** Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no fornecimento do serviço em relação a terceiros;

**34.6.9.** Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**34.7.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



CP/MS

## Município de Capanema - PR

- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

**34.8.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**34.9.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

**34.10.** O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

**34.11.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

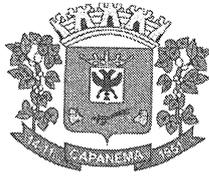
**34.12.** Os fornecimentos deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Edital.

**34.13.** Reserva-se à Contratante o direito de intervir na entrega quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos materiais, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for.

### 35. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**35.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**35.2.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e



02/03/17

## Município de Capanema - PR

devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**35.3.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei 8.666/93.

**35.4.** Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

**35.5.** A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Capanema - PR. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

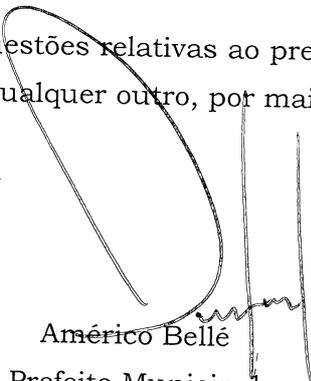
**35.6.** Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

**35.7.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Capanema, Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro – CEP 85.760.000 – Capanema, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

### 36. DO FORO

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Capanema, 28 de março de 2017

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal





025053

## Município de Capanema - PR

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)

(papel timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax)

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_, conforme descrição constante no Edital.

....., .... De ..... De \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO.**



08/03/17

## Município de Capanema - PR

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

#### PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (Indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 30/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia .....

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO POR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**



02/035

## Município de Capanema - PR

### ANEXO III

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

##### **Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 30/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

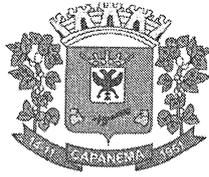
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 HABILITAÇÃO.**



02056

## Município de Capanema - PR

### ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(\*)  
(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

#### Referência:

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 30/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**NOTA(\*):** DOCUMENTO **OBRIGATÓRIO** – APRESENTAR **DENTRO** DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.



137

## Município de Capanema - PR

### ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(Em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

**(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA "CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

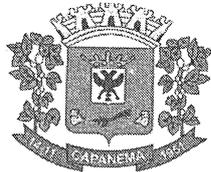
\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

**(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.**



07/038

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VI

### TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(Para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial n°

30/2017

#### 2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

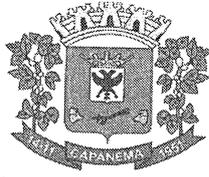
Por este instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n° \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

\_\_\_\_\_  
**Nome(s) do(s) Responsável(is)**

**Documento de Identidade**

**CPF**

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**



000000

## Município de Capanema - PR

### Qualificação

### 3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa, o mesmo que for indicado **para assinatura da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

**NOTA(\*):** Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.



002/001

## Município de Capanema - PR

### ANEXO VII - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

Aos ..... dias do mês de ..... de....., o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 30/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na ....., nº....., na cidade de ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu .... Sr. ...., portador do RG nº ..... e do CPF nº .....

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IMPRESSÃO DIGITAL DESTINADO À COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICAN TE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



## Município de Capanema - PR

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em **até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.**

**4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

4.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;**



2/02

## Município de Capanema - PR

- b) Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;
- c) Prazo para entrega dos serviços;
- d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.

4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.

4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.

4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.

4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.

4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

4.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.



000000

## Município de Capanema - PR

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

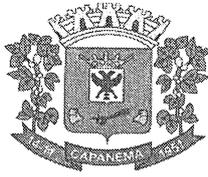
5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior,



## Município de Capanema - PR

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

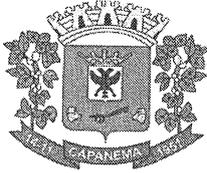
**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



0000

## Município de Capanema - PR

---

**0.0.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**0.0.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**0.0.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.



1306

## Município de Capanema - PR

---

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;



102/87

## Município de Capanema - PR

- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

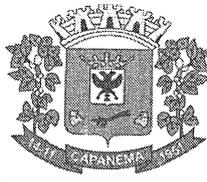
c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



2088

## Município de Capanema - PR

---

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



2089

## Município de Capanema - PR

---

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 30/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 30/2017**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a)** -----, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, ..... de ..... de 2017.

Américo Bellé

**Prefeito Municipal**

Detentora da Ata (NOME)

Representante Legal



000070

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO N° 98/2017**

**INTERESSADO: Pregoeiro e equipe de apoio**

**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017.**

**EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**1. CONSULTA:**

O Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria n° 6.569/2017, encaminham para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de pregão presencial, tipo menor preço, processado pelo sistema de registro de preços para contratação de serviços odontológicos, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.569/2017 – fl. 01;
- II) Justificativa para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico – fls. 03-12;
- IV) Orçamento e pesquisa de preços – fls. 13-16;
- V) Despacho do Prefeito Municipal – fl. 19;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 20;
- VII) Minuta do edital – fls. 21-52;
- VIII) Anexos – fls. 53-59
- IX) Minuta da ata de registro de preços) – fls. 60-69.

É o relatório.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico, são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos serviços ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade Pregão Presencial**

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (1) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da lei 10.520/2002; e (2) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no edital.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei Federal nº. 10.520/2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei 8.666/93. A própria lei acima mencionada, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por “bens e serviços comuns”:

*“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.*

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão “bens e serviços comuns”, citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra “Manual de Direito Administrativo” (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo “bens e serviços comuns” permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

*“Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000 (publ. Em 9.8.2000). No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala”.*

Também o Tribunal de Contas da União, em análise quanto à abrangência do significado de bens e serviços comuns, já se manifestou



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

diversas vezes, tais como nos acórdãos 313/2004, 2.471/2008, ambos do Plenário:

*“11. O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital? As especificações estabelecidas são usuais de mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.*

*12. A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos também podem ser enquadrados como comuns (...).”*

**(Acórdão nº 313/2004 – Plenário)**

*“19. O entendimento de bem comum, de acordo com diversos autores, nada tem a ver com a complexidade do bem adquirido e sim com produtos que sejam comumente encontrados no mercado, sem a necessidade de alterações específicas para o fornecimento em questão”.*

**(Acórdão nº 2.471/2008 – Plenário)**

Logo, em virtude dos objetos pretendidos pela Administração (Projeto Básico), bem como da verificação de existência de um mercado diversificado vasto, competitivo e com capacidade para identificar, amplamente, as especificações usuais dos objetos da licitação, infere-se que estes podem ser considerados como serviços comuns.

## **2.2. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 8.666, de 1993:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

*II - ser processadas através de sistema de registro de preços;*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto nº 7.892/13, que estabelece as hipóteses de contratação



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I, II e IV supramencionados.

### **2.3. Do Termo de Referência**

Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato ou execução da ata de registro de preços.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, mesmo que denominado de projeto básico, verifica-se que este atende de maneira **suficiente** às diretrizes legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas, indicando também um servidor público efetivo para gerenciar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Por sua vez, sabe-se que a quantidade dos serviços prevista no projeto básico é apenas uma estimativa, não obrigando a Administração a contratação do total licitado. Além disso, foi previsto que os serviços serão precedidos pela elaboração de um requerimento pela Secretaria interessada, constando informações necessárias que a municipalidade deverá fornecer à Contratada, documento este que é condição *sine qua non* para autorizar e obrigar a licitante vencedora a prestar os serviços licitados, documentos estes



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria-Geral**

---

que deverão ser armazenados para posterior fiscalização da comissão de recebimento definitivo.

Cumprе ressaltar, neste ponto, que cabe à Procuradoria Municipal analisar apenas a presença de justificativa formulada pela Secretaria Municipal solicitante, responsabilizando-se o subscritor do termo de referência pela estimativa dos serviços a serem licitados.

Assim, tendo em vista a previsão de que a cada solicitação de prestação de serviços haverá a necessidade confeccionar um requerimento, vislumbro a possibilidade de realizar a licitação com a quantidade estimada do objeto informada no projeto básico.

**Ademais, oportuno registrar a necessidade da administração se atentar para o disposto nos itens 24, 28 e 29 do edital, especificamente no que tange ao recebimento dos serviços e a necessidade do respectivo termo de recebimento definitivo para possibilitar o pagamento.**

**2.4 - Da Ata de Registro de Preços**

Extrai-se que a Ata tratou de contemplar todos os elementos do art. 1º, II, do Decreto nº 7.892/13: preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**2.5 - Da minuta do edital**

A análise da minuta de edital foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 7.892/13, o Decreto Municipal nº. 4.118/07, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como, de forma subsidiária, a Lei 8.666/93.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que há a previsão das condições essenciais de procedibilidade, conforme o art. 40, da Lei 8.666/93, atendendo de forma satisfatória os requisitos da Lei 10.520/2002, bem como as disposições do Decreto Federal nº. 7.892/13 e do Decreto Municipal 4.118/07.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

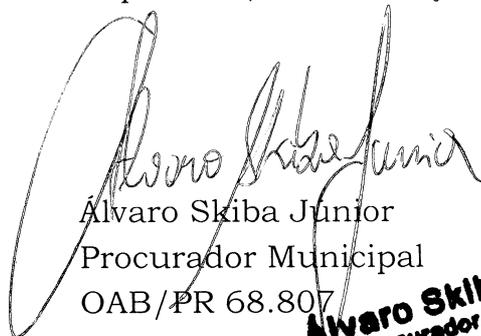
---

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta **favoravelmente** à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

Capanema, 30 de março de 2017.



Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 6588/2014  
OAB/PR 68.807



440077

## Município de Capanema - PR

---

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Protocolo Número: 30

Capanema - PR, 30 de março de 2017

Assunto: Pregão Presencial

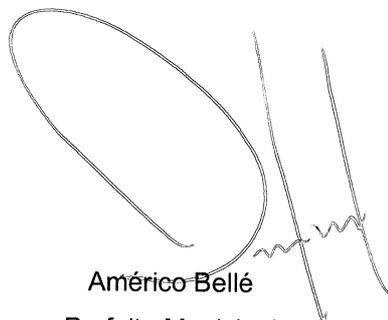
DE: Prefeita Municipal

PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

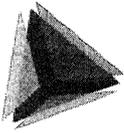
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6569 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município

Entidade Executora

Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano\*

Modalidade\*

N° Licitação/dispensa/inexigibilidade\*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?

Número edital/processo\*

Descrição do Objeto\* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Forma de Avaliação

Dotação Orçamentária\*

Preço máximo/Referência de preço - R\$\*

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Confirmar

CPF: 63225824968,0 (Logout)

## 4. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

### 4.1.

Item	Código do produto	Nome do produto	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	41994	ABOBRINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, DEVE ESTAR FIRME, COM CASCA BRILHANTE, SEM FURROS, RACHADURAS OU MANCHAS ESCURAS, LIMPAS, ENTREGA DEVERÁ SER EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	160,00	KG	2,36
2	47812	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME COM AS FOLHAS GRAUDAS, FRESCAS E VIÇOSAS SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES E TENRA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS E LARVAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	1.200,00	UN	2,50
3	41998	BATATA DOCE BRANCA OU ROXA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, CASCA UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, ISENTAS DE CARUNCHOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE (LIMPAS).	800,00	KG	3,50
4	41999	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS.	225,00	KG	2,80
5	42005	CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM TERRA OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA (LIMPAS); ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	225,00	KG	2,85
6	42006	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, ÍNTEGRO E FRESCO, COLORAÇÃO VERDE, SEM RUPATURA, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 A 10kg EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADO, COM ETIQUETA DE PESAGEM	160,00	UN	2,00
7	42009	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE FAROFA DOCE, ISENTA DE GORDURA TRANS, COM CONSISTÊNCIA MACIA, PRODUZIDA NO MÁXIMO NA DATA ANTERIOR À ENTREGA, COM APROXIMADAMENTE 500g À UNIDADE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIO PARA ALIMENTOS, DE PRIMEIRO USO, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS PLÁSTICAS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS LIMPAS.	1.000,00	UN	5,30
8	42010	DOCE DE FRUTAS PASTOSO, RESULTADO DO PROCESSAMENTO ADEQUADO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESINTEGRADAS DE FRUTAS OU VEGETAIS COM AÇÚCARES, COM OU SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, PECTINA, AJUSTADOR DO PH E OUTROS INGREDIENTES E ADITIVOS PERMITIDOS POR ESTES PADRÕES ATÉ UMA CONSISTÊNCIA ADEQUADA, SENDO FINALMENTE, ACONDICIONADA DE FORMA A ASSEGURAR SUA PERFEITA CONSERVAÇÃO, DEVE SER PRODUZIDO DE ACORDO COM AS NORMAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, EM ESTABELECIMENTO POSSEUIDOR DE LICENÇA SANITÁRIA, FORNECIMENTO: EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICAS OU DE VIDRO COM 1kg.	200,00	KG	10,50
9	48282	DOCE DE LEITE. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO E AÇÚCAR. O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, DEVE APRESENTAR SELO DO SIF, PODE CONTER OS ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO, NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS (ORGANOLEPTICAS); CONSISTÊNCIA CREMOSA OU PASTOSA, SEM CRISTAIS PERCEPTÍVEIS SENSORIALMENTE, COR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO, SEM SABORES E ODORES ESTRANHOS, EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA COM LACRE DE PROTEÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO; O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	200,00	KG	15,50
10	48258	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS, TRACAS E SUSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES ESTRANHOS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, FORNECIMENTO: PACOTES DE 5 KG.	200,00	PCT	12,90
11	42022	MELADO, OBTIDO PELA EVAPORAÇÃO DO CALDO DE CANA (Saccharum officinarum) OU A PARTIR DA RAPADURA, POR PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COM OS DEVIDOS CUIDADOS DE HIGIENE DURANTE SUA PRODUÇÃO, LIVRE DE SUJIDADES, MOFOS, INSETOS E PARASITAS, SABOR, ODORE E COR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM LACRADA E INTACTA DE 1 kg, INFORMAÇÕES DO PRODUTO DEVEM CONSTAR NO RÓTULO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE	200,00	KG	9,00
12	47820	MELANCIA, CARACTERÍSTICAS GERAIS, DE PRIMEIRA-QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES, NÃO DEVEM CONTER SUSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME, DEVE ESTAR MADURA COM PESO MÉDIO DE 10KG.	1.200,00	KG	2,28
13	47821	MELÃO DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, FRUTOS COM MATUREZA ADEQUADA AO CONSUMO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORLUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADAS DE FORMA ADEQUADA.	400,00	KG	4,20
14	47818	PÃO CASEIRO BRANCO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO BRANCA ESPECIAL, ÁGUA, SAL, FERMENTO QUÍMICO, GORDURA ANIMAL OU VEGETAL, DENTRE OUTROS INGREDIENTES QUE FOREM NECESSÁRIOS, ENTREGUES EM ÓTIMA QUALIDADE, SEGUINDO AS REGRAS DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	4.400,00	KG	5,00
15	48261	PÊSSEGO TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM SUJIDADE, MÉDIA MATUREZA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS.	600,00	KG	5,00
17	48260	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, GRAUÍDO, PODADO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, LIMPO, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE INSETOS E PARASITAS, ENTREGA DEVERÁ SER FEITA EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS LIMPAS	285,00	KG	2,12
18	47819	SUCO DE LIMA A BASE DE ÁGUA, CONCENTRADO PASTEURIZADO E HOMOGENIZADO, NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SÓDIO E BENZOATO DE SÓDIO	200,00	KG	11,83
		TÊMPERO VERDE, CONSTITUÍDO DE 50% DE CEBOLINHA E 50% DE SALSINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OU SEJA, FRESCAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, SEM MANCHAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FORNECIMENTO: MACOS DE 250g.	200,00	UN	2,40
Valor Total: 55.428,25 ( Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos)					

4.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

### 5. DA RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

5.1. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos que não atenderem às especificações do Edital, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

5.2.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

5.2.2. O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

5.2.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

5.2.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Edital;

5.2.5. O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

5.3. As caixas plásticas utilizadas na entrega dos produtos deverão estar limpas e desinfetadas.

5.4. As entregas serão totalmente de responsabilidade do fornecedor, devendo este entrega as quantidades, nos locais, dias e formas solicitadas através de cronograma emitido pela Nutricionista do Município de Capanema – PR, que será entregue aos fornecedores no momento da assinatura do contrato.

5.4.1 Este cronograma deverá ser seguido rigorosamente durante todo o ano letivo;

5.5. Locais de entrega: Centro Municipal de Educação Infantil Ivete Kafer, Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente, Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho Dourado;

5.6. Os comprovantes de entrega deverão ser assinados no momento da entrega pelo responsável pelo recebimento na instituição (cozinheiras, secretárias (os), coordenadoras (es), diretoras (es)).

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes e os termos definitivos de entrega.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 7.1.

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	940	07.001.12.365.1202.2118	000	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2017	950	07.001.12.365.1202.2118	116	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

7.2. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste chamamento público, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO-CAPANEMA – PR.

Capanema-PR, 30 de março de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Zaida Teresinha Parabocz - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esportes

Cod329493

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº28/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$28.350,00 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Cinquenta Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 20 de abril de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 30 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod229535

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº30/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais)

Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 25 de abril de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema-PR, 30 de março de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod229536



000080

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 07/04/2017      Edital n°: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

J.A.ROSO GERBER & CIA LTDA  
14.011.786/0001-57  
R PADRE CIRILO, 1320 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão N° 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.



Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



4400081

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017      Edital nº: 030      Tipo Pregão

FORNECEDOR :

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME  
20.533.509/0001-07  
AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



000082

# Município de Capanema - PR

---

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

## PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 12/04/2017

Edital nº: 030

Tipo Pregão

FORNECEDOR :

RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME  
17.911.844/0001-97  
SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (Pregão Nº 030), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

  
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
 CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
 AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
 PARANA CEP: 85760-000

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Capanema - PR  
 Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro  
 85.760-000 - Capanema - PR.

### REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa Labprot Próteses Odontológicas Ltda Me cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº.30/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 24 de abril de 2017.



*Alex Sandro Calhari*

ALEX SANDRO CALHARI  
 5.804.976-0 SSP/PR - 028.574.599-98  
 SÓCIO ADMINISTRADOR

*nk*

*[Handwritten signatures]*





LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO II**  
**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Labprot Próteses Odontológicas Ltda Me, com sede Av. Brasil nº 502, centro, Capanema Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.533.509/0001-07 e Inscrição Estadual sob isento, representada neste ato por sócio S.r. Alex Sandro Calhari portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.804.976-0 SSP/PR e CPF n.º 028.574.599-98, nomeia e constitui seu bastante Procurador a Sra **Ana Lucia Ampessan**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.171.298-8 e CPF n.º 779.539-839-15, a quem confere amplos poderes para representar a Labprot Próteses Odontológicas Ltda Me perante o Município de Capanema Paraná, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 30/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 25 de abril de 2017.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

ALEX SANDRO CALHARI  
5.804.976-0 SSP/PR - 028.574.599-98  
SÓCIO ADMINISTRADOR



LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME CNPJ nº 20.533.509/0001-07 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 30/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema PR, 24 de abril de 2017

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*Alex Sandro Calhary*

ALEX SANDRO CALHARI  
5.804.976-0 SSP/PR - 028.574.599-98  
SÓCIO ADMINISTRADOR

*pk*

*Maria*

LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

1111187  
JUNTA COMERCIAL

CONTRATO SOCIAL

DO PARANÁ



1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema – PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
- 3250-7/06 – SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.

Capanema, 25/04/17

CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública ou a propriedade.

Procurador Jurídico de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/04/13

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

*Alex Sandro Calhary*  
ALEX SANDRO CALHARI  
Sócio Administrador

*Ana Lucia Ampessan*  
ANA LUCIA AMPESSAN  
Sócia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014  
SOB NÚMERO: 41207890955  
Protocolo: 14/398981-2, DE 27/06/2014

LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

*S. Motta*  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/04/14

*[Handwritten signature]*

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA , estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01;, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

*Ana Lucia Ampessan*

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

*Alex Sandro Calhary*

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014  
SOB NÚMERO: 20143989820  
Protocolo: 14/398982-0, DE 27/06/2014  
Empresa: 41 2 0789095 5  
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

SEBASTIÃO MOTA  
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 25/04/14

MÓDULO INTEGRADOR: PR2201400137281

*Sebastião Mota*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**  
**DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO**  
**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA</b>			
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0789095-5</b>	CNPJ <b>XXXXXXXXXXXXXX</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>30/06/2014</b>	Data de Início de Atividade <b>01/07/2014</b>
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AV. BRASIL, 502-SALA: 01;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000</b>			
Objeto Social <b>SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.</b>			
Capital: R\$ <b>10.000,00</b> (DEZ MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ <b>10.000,00</b> (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)  <b>Microempresa</b>	Prazo de Duração  <b>Indeterminado</b>
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<b>ANA LUCIA AMPESSAN</b> 779.539.839-15	<b>5.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>ALEX SANDRO CALHARI</b> 028.574.599-98	<b>5.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador XXXXXXXXXX</b>
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data: 30/06/2014</b>	<b>Número: 20143989820</b>		<b>REGISTRO ATIVO</b>
<b>Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA</b>			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>

17/293156-8



CAPANEMA - PR, 24 de abril de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 25/04/17

*Carla E.F. Lucatelli*

**Carla E.F. Lucatelli**  
**RG.: 3.463.294-4 / PR**

*[Handwritten signature]*

**J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA**

**CLINICA OCXO ODONTOLOGICA INTEGRADA**

**FONE: (46) 3552-2009**

Rua Padre Cirilo, nº 1320, Sala 1, Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

**CNPJ: 14.011.786/0001-57**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO(\*)**

Local e data

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro  
85.760-000 – Capanema – PR.

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 20 de Abril de 2017.



*Julliana Roso Gerber*  
\_\_\_\_\_  
JULLIANA ROSO GERBER  
RG nº 8.147.535-0/CPF nº 065.944.359-73

Sócia Administradora

*[Handwritten signature]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.243.521-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 31/07/2012

NOME: **PAULO GERBER**

FILIAÇÃO: VALMOR GERBER  
NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER

NATURALIDADE: CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/08/1985

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE  
C.CAS=3300, LIVRO=17B, FOLHA=65

CPF: 043.577.639-83

CURITIBA/PR

*Newton Tadeu Rocha*  
NEWTON TADEU ROCHA  
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.243.521-0

POLEGAR DIREITO

*Paulo Gerber*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 25/04/17

*Paulo Gerber*

**J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA**

**CLINICA OCXO ODONTOLOGICA INTEGRADA**

**FONE: (46) 3552-2009**

Rua Padre Cirilo, nº 1320, Sala 1, Centro, Capanema – PR CEP: 85760-000

**CNPJ: 14.011.786/0001-57**

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1320, Sala 1, Centro, Capanema-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.011.786/0001-57 representada neste ato por sua Sócia Administradora a Sr<sup>a</sup> JULLI ANA ROSO GERBER, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.147.535-0 e CPF nº 065.944.359-73, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr<sup>o</sup> PAULO GERBER, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.243.521-0 e CPF nº 043.577.639-83, a quem confere amplos poderes para representar a empresa J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA perante a Prefeitura de Capanema, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 30/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 26/04/2017.



*Julli Ana Roso Gerber*  
\_\_\_\_\_  
JULLI ANA ROSO GERBER

*Paulo Gerber*

J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 01

1. JULLI ANA ROSO GERBER, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF nº 065.944.359-73, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.147.535-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, CEP 85760-000;
2. MATEUS VALLENTIM ROSO GERBER, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, Paraná, solteiro, menor impúbere, nascido em 20/09/2010, inscrito no CPF nº 096.969.599-31, portador do Documento de Identidade RG nº 13.304.369-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, CEP 85760-000, neste ato REPRESENTADO pela mãe Julli Ana Roso Gerber, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, inscrita no CPF nº 065.944.359-73, portadora do Documento de Identidade RG nº 8.147.535-0 – SSP/PR, residente e domiciliada em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Independência, nº 879, Apto. 201, Centro, CEP 85760-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sede e domicílio na Rua Padre Cirilo, nº 1320, Sala 1, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
JULLI ANA ROSO GERBER	99%	19.800	19.800,00
MATEUS V. ROSO GERBER	1%	200	200,00
TOTAL	100%	20.000	20.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O objeto será Clínica Odontológica com Atendimento Ambulatorial.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Agosto de 2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/04/11

*Julli Roso Gerber*

*Julli Roso Gerber*

**Kleiton Franciscatto**  
OAB/PR 40141

*h*

J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 02

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá a sócia JULLI ANA ROSO GERBER, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo ainda onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização e consentimento do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro a administradora prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente à liberdade de transferir as suas quotas à terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19/04/17

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Kleiton Franciscatto  
OAB/PR 40141

J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA  
CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Folha 03

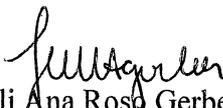
peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

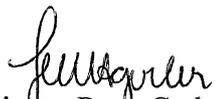
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

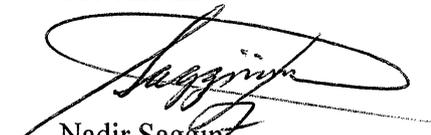
Capanema - PR, 18 de Julho de 2011.

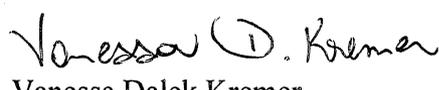
  
Julli Ana Roso Gerber

  
Mateus Vallentim Roso Gerber  
Representado por: Julli Ana Roso Gerber

  
Julli Ana Roso Gerber  
Representante de Mateus Vallentim Roso Gerber

Testemunhas:

  
Nadir Saggini  
RG 746.969 - SSP/PR

  
Vanessa Dalek Kremer  
RG 9.223.013-9 - SSP/PR



**Kelson Francissatto**  
OAB/PR 40141

Carteira de Identificação de Advogado  
Cadastrado no Conselho de Ordem de Advogados do Brasil  
Capanema, 19/07/2011





# SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**Página: 001 / 001**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> J. A. ROSO GERBER & CIA LTDA -ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0712474-8	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 22/07/2011	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2011
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> Rua Rua Padre Cirilo, nº 1320, Centro, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> CLINICA DE ODONTOLOGIA COM ATENDIMENYO AMBULATORIAL.			
<b>Capital: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	<b>Capital Integralizado: R\$</b> 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JULLI ANA ROSO GERBER 065.944.359-73	19.800,00	SOCIO	Administrador
MATEUS VALLENTIM ROSO GERBER 096.969.599-31	200,00	SOCIO	
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 22/07/2011	<b>Número:</b> 41207124748	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> CONTRATO		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 17 de abril de 2017



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 19, 04, 17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*

**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**  
**RENATI PROTESES**  
karinvettorello@hotmail.com Fone: 46-999780213  
**R Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná**  
**CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6**

**ANEXO I**  
**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Capanema, 20 de abril de 2017.

Ao Município de Capanema - PR  
Avenida Pedro Viriato Parigout de Souza, 1080 – Centro.  
85.760-000 – Capanema – PR

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**

**Sr. Pregoeiro,**

Pelo presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PROTESE DENTÁRIA A PESSOAS CARENTES DO MUNICIPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrição constante no Edital.

Capanema, 20 de abril de 2017.



*Renati Vettorello*

Renati Verena Brisch Vettorello (firma reconhecida)  
Rg: 7.618.628-6 SSP/PR – CPF 000.485.829-80  
Cargo: Sócia gerente

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740  
Selo Digital: V7wQ9.xdf3t.4mPX C, Controle: X4yus.3X Lnu  
Consulte esse selo em <http://wunapen.com.br>  
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
**RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**. Dou fé.  
Capanema-PR, 20 de abril de 2017.  
Em Teste W da Verdade.  
*Patricia Francieli Weillier*  
Patricia Francieli Weillier - Escrevente  
Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,98, Selo  
Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



*Francisco Seco Gianella*  
Tabelião Titular

110100

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: 7.618.628-6      DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/10/1995

NOME: **RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**

FILIAÇÃO: **ROMEU RAIMUNDO BRISCH  
HILARIA MARIA MALLMANN BRISCH**

NATURALIDADE: **PLANALTO/PR**      DATA DE NASCIMENTO: 13/11/1975

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CAPANEMA/PR, SÃO LUIZ  
C.CAS 671, LIVRO=83, FOLHA=72V**

CPF: **000.485.829-80**

CURRIBA - PR

*João Ricardo Kepes Noronha*  
ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº7.116 DE 29/08/83**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



*Renati V.B. Vettorello*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

MOORE CONSULTORES LTDA.

Prefeitura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 25/10/97

*[Handwritten signatures and initials]*

# RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME

RENATI PROTESES

[karinvettorello@hotmail.com](mailto:karinvettorello@hotmail.com) Fone: 46-999780213

R Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná

CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.911.844/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº. 030/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 20 de abril de 2017.

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*Renati Vettorello*

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

**Renati Verena Brisch Vettorello**

**Rg: 7.618.628-6 SSP/PR – CPF: 000.485.829-80**

**Cargo: Sócia Gerente**

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**

R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: J7wQ9.VVG3t.9mFXC, Controle: X4Dus.ZCmJ

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO. Dou fé.  
Capanema-PR, 20 de abril de 2017.

Em Teste W da Verdade.

*Patricia Francielli Weller*

Patricia Francielli Weller - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,99, Selo Digital: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



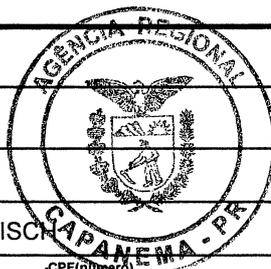
*Francisco Secco Giaretta*



444102

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL			
FILHO DE (pai) ROMÉU RAIMUNDO BRISCH			(mãe) HILARIA MARIA MALLMANN BRISCH		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/11/1975	IDENTIDADE (número) 7.618.628-6	Órgão emissor SSP	UF PR	CPF (número) 000.485.829-80	



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA LINHA SÃO PEDRO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920		
MUNICÍPIO CAPANEMA					UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES					
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA LINHA SÃO PEDRO				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO SÃO PEDRO	CEP 85.760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5920		
MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 6.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) SEIS MIL REAIS				

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 3250706 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA. XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX				
---	---	--	--	--	--

*Profetura Municipal de Capanema  
 Certifico que este documento é cópia fiel  
 do original.  
 Capanema, 24/04/2013*

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/04/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Renati V. B. Vettorello Próteses				
DATA DA ASSINATURA 02/04/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Renati V. B. Vettorello			

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Carla E. F. Lucatelli RG 3.463.294-4/PR 09/04/2013	AL	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE CAPANEMA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 09/04/2013 SOB NÚMERO: 41107413349 Protocolo: 13/177870-6, DE 08/04/2013 RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL 11304282730
---	----	--



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0741334-9	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 09/04/2013	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/04/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA LINHA SAO PEDRO, S/N, SAO PEDRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
<b>Capital: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 09/04/2013      Número: 20131778714 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO Identidade: 7.618.628-6, SSP/PR Estado Civil: Casado		<b>GPF:</b> 000.485.829-80 <b>Regime de Bens:</b> Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 24 de abril de 2017.

17/293157-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 24 104 177

*Carla E.F. Lucatelli*  
**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signature]*

Município de Capanema  
Pregão 30/2017

### PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.911.844/0001-97 Fornecedor : RENATIV B. VEITTORELLO PROTESES - ME

Endereço : SÃO PEDRO SN ZONA RURAL - - Capanema/PR - CEP 85760-000

Inscrição Estadual:

Contador:

Representante: RENATI VERENA BRISCH VEITTORELLO

CPF: 000.485.829-80

RG: 7.618.628-6

Endereço representante: LINHA SÃO PEDRO SN - ZONA RURAL - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante: ceserluucasrenz@gmail.com

Fax:

Telefone contador:

Banco: 1 - BB

Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 25564-5

Data de abertura: 23/08/2013

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	260,00	UN	300,00	RENATI	PROTESES	295,00	76.700,00
002	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	40,00	UN	580,00	RENATI	PROTESES	570,00	22.800,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 99.500,00  
TOTAL DA PROPOSTA : 99.500,00

Validade da proposta: 365 dias  
Prazo de entrega: 10 dias

*Renati Veitorello*

RENATIV B. VEITTORELLO PROTESES - ME

CNPJ: 17.911.844/0001-97



Pregão 30/2017

**PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS**

CNPJ: 20.533.509/0001-07 Fornecedor: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME

E-mail: labprot@ampernet.com.br

Endereço: AV BRASIL 502 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: (46) 3552 -

Fax: Celular:

Inscrição Estadual:

Telefone contador: 46 3552 1500

Contador:

Representante: ALEX SANDRO CALHARI

RG: 58049760

CPF: 028.574.599-98

Endereço representante: AV BRASIL 502 SALA 01 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 738 - CAPANEMA - Capanema/PR

Conta: 75725-0

Data de abertura: 18/09/2014

Lote: 001	Lote 001	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
		001	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZAVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	260,00	UN	300,00	LABPROT		290,00	75.400,00
		002	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	40,00	UN	580,00	LABPROT		570,00	22.800,00
									<b>PREÇO TOTAL DO LOTE :</b>	<b>98.200,00</b>
									<b>TOTAL DA PROPOSTA :</b>	<b>98.200,00</b>

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 10 dias

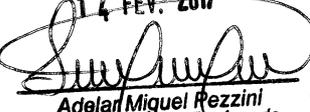

LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07

# LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA

UNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ

## CONTRATO SOCIAL

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

14 FEV. 2017  
  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Lovani Salete Formhel Pezzini  
Escrevente



1- ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 31/10/1979, na cidade de Capanema-PR, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF. sob o nº 028.57247-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

2- ANA LUCIA AMPESSAN, brasileiro, divorciada, maior e capaz, nascido em 04/11/1970, na cidade de Capanema - PR, empresária, portadora da Cédula de identidade RG sob nº 4.171.298-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 779.539.839-15, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 502, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA e terá sede e domicílio na Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, Capanema-PR, CEP 85760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de:  
- 3250-7/06 - SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.

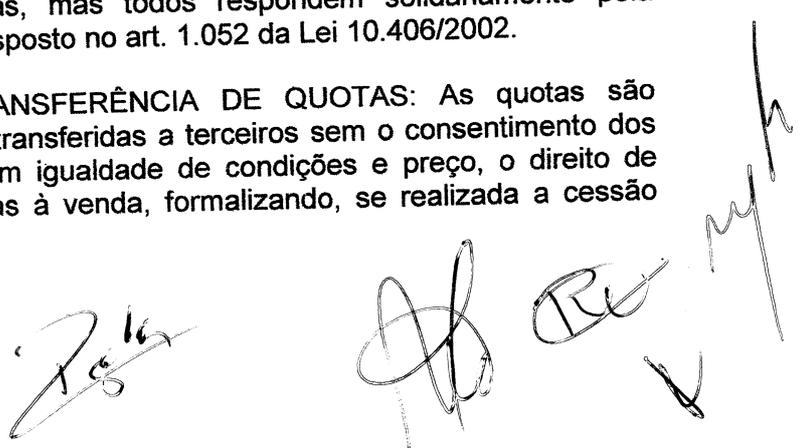
**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/07/2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEX SANDRO CALHARI	50.00	5.000	5.000,00
ANA LUCIA AMPESSAN	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



## CONTRATO SOCIAL



Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas a serem vendidas, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá aos sócios ALEX SANDRO CALHARI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar individualmente os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

AGÊNCIA REGIONAL DO PARANÁ  
CURITIBA  
4 DE FEV. 2017  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé

Selo de Autenticidade  
na última folha

Adelar Miguel Pezzini  
Agente de Autenticação  
Lovan

CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 24 de junho de 2014.

*Alex Sandro Calhary*  
ALEX SANDRO CALHARI  
Sócio Administrador

*Ana Lucia Ampessan*  
ANA LUCIA AMPESSAN  
Sócia

TABELIONATO DE NOTAS PARANÁ  
CAPANEMA  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

14 FEV. 2017  
*Adelar Miguel Pezzini*  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
m/ Salete Formhel Pezzini  
Escrevente

*Adelar Miguel Pezzini*  
TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado  
Rua Atargos, 1332  
Centro  
89040-000 - CAPANEMA - PR  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
F1295436

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2014  
SOB NÚMERO: 41207890955  
Protocolo: 14/398981-2, DE 27/06/2014  
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

FIM BRANCO

BRANCO

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A Sociedade LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA , estabelecida na (o) AV. BRASIL, 502, SALA: 01;, bairro CENTRO, CAPANEMA, PR CEP: 85.760-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CAPANEMA - PR, 24 DE JUNHO DE 2014.

*Ana Lucia Ampessan*

ANA LUCIA AMPESSAN - Sócio

*Alex Sandro Calhary*

ALEX SANDRO CALHARI - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



TABELIONATO DE NOTAS DE PARANÁ  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.

4 FEV. 2017  
*Adelar Miguel Pezzini*  
Adelar Miguel Pezzini  
Agente Delegado Designado

Lovani Salete Formhel Pezzini  
Escrivente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 30/06/2014  
SOB NÚMERO: 20143989820  
Protocolo: 14/398982-0, DE 27/06/2014  
Empresa: 41 2 0789095 5  
LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA  
SEBASTIÃO MOTA  
SECRETARIO GERAL



Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FJ295437

*Sebastião Motta*  
*RC*



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> LABPROT PRÓTESES ODONTOLÓGICAS LTDA			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0789095-5	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 30/06/2014	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/07/2014
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> AV. BRASIL, 502-SALA: 01, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA.			
<b>Capital: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital (R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>
ANA LUCIA AMPESSAN 779.539.839-15	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ALEX SANDRO CALHARI 028.574.599-98	5.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Situação</b>	
<b>Data:</b> 30/06/2014	<b>Número:</b> 20143989820	REGISTRO ATIVO	
<b>Ato:</b> ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Status</b>	
<b>Evento (s):</b>		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

17/293156-8



CAPANEMA - PR, 24 de abril de 2017

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ**  
AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

25 ABR. 2017

*Daniela Ribeiro do Carmo  
Escrevente*

Tabellionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FL054564



*Carla E.F. Lucatelli*  
RG.: 3.463.294-4 / PR



**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.533.509/0001-07</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/06/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LABPROT PROTESE ODONTOLÓGICA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL</b>	NÚMERO <b>502</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>trevisan73@brturbo.com.br</b>	TELEFONE <b>(46) 3552-2088 / (46) 3552-2088</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/06/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/04/2017** às **14:35:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/04/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:46:06 do dia 22/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/08/2017. ✓

Código de controle da certidão: **10AB.8A4E.C1B6.BF35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20533509/0001-07  
**Razão Social:** LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA ME  
**Endereço:** AV BRASIL 502 SALA 01 / CENTRO / GUARAPUAVA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2017 a 20/05/2017 ✓

**Certificação Número:** 2017042103054561938707

Informação obtida em 22/04/2017, às 15:48:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016208527-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.533.509/0001-07**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/08/2017 - Fornecimento Gratuito** ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Município de Capanema  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1375/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMH282QE542442CUS4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

39781

20.533.509/0001-07

121

ENDEREÇO

AV BRASIL, 502 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de prótese dentária

Certidão emitida no dia Capanema, 22 de Abril de 2017.  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE542442CUS4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA**

CNPJ 20.533.509/0001-07, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 21 de Abril de 2017, 14:00:05

VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de  
Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,  
Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.151/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967

*[Handwritten signatures and initials]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.533.509/0001-07  
Certidão nº: 127770989/2017  
Expedição: 22/04/2017, às 16:00:28  
Validade: 18/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.533.509/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*[Handwritten signatures and initials]*



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456/91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Ramo de Atividade <b>LABPROT – PREOTESE ODONTOLÓGICA</b>	Exercício <b>2017</b>
---	--------------------------

CNPJ/CPF 20.533.509/0001-07	Alvará Munc. 121/2014	Insc. Municipal 39781	Código Atividade 3250-7/06	Licença Sanitária 08/02/2017	Data da Avaliação 08/02/2017
--------------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

<b>CONTRIBUINTE</b>  RAZÃO SOCIAL: LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME  ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 502 – SALA 1 BAIRRO CENTRO CAPANEMA – PR	<b>Responsável Pela Avaliação</b>  <i>Elizabeth Cristina Kirsch</i> Elizabeth Cristina Kirsch Inspetora Sanitária Portaria nº 5435/2012
---	--

<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>  RESPONSÁVEL TÉCNICO: ALEX SANDRO CALHARI CPF: 029.599.988-00  RESPONSÁVEL LEGAL: ANA LUCIA AMPESSAM CPF: 09.539.839-15	<b>Responsável pela VISA</b>  <i>Lucídio A. Wisniewski</i> Lucídio A. Wisniewski Médico Veterinário CRMV-1621-PR Chefe da Visa Decreto 5711/2002
--	---

<b>OBSERVAÇÕES</b>  A presente fotocópia confere com seu original. Dou fé.  14 FEV 2017 <i>Adelar Miguel Pezzini</i> Adelar Miguel Pezzini Agente Delegado Designado	<b>RECLAMAÇÕES</b>  3552-1431
---	-------------------------------------

Validade: 28/02/2018  
A avaliação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.

Lovani, Salte Formel Pezzini

*Adelar Miguel Pezzini*  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FJ295435



11/11/20

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DO TRABALHO  
 CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

CRO Paraná  
 1ª Vía TPD N.º Paraná  
 Inscrição

**Alex Sandro Calhari**  
 Expedida a

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA, habilitado na forma da Lei n.º 6.710, de 25-09 de novembro de 1969

*[Signature]*  
 Presidente do CRO

*[Signature]*  
 Secretário do CRO

*[Portrait Photo]* *[Fingerprint]*

VALIDA NA CONDIÇÃO DE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
 do Paraná

**Alex Sandro Calhari**

Nome Alex Sandro Calhari e Neuza F. Calhari  
 Filiação Brasileira Capanema-PR 31/10/1979  
 Nacionalidade Naturalidade  
5.804.976-0 SSP/PR 18/03/1998 Data Nascimento  
Curitiba-PR 15 05 /2001  
 Identidade civil (órgão, número e data)

*[Signature]*  
 Assinatura do Portador

BR

Tabelionato de Notas  
 Capanema - PR

TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere  
 com seu original. Dou fé.

25 ABR. 2017

*[Signature]*  
 Daniela Ribeiro de Carmo  
 Escrevente



Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia

FLD 64663

*[Handwritten signatures and initials]*

**CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ**

**CERTIFICADO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO**

Certifico que a entidade neste documento qualificada foi registrada no Conselho Federal de Odontologia em 21/10/2014, no livro LPD13, a fls. 166 e inscrita no Conselho Regional de Odontologia do Paraná, em 21/10/2014, no livro LPD1, a fls. 145, de acordo com o disposto na Lei nº 5.965, de 10/12/1973, como **MATRIZ**.

Razão Social: **LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - LB MATRIZ - 269**

Nome Fantasia: **LABPROT PROTESE ODONTOLÓGICA**

CNPJ: **20.533.509/0001-07**

Endereço: **AV BRASIL 502 SALA 01 - CENTRO - CAPANEMA/PR**

Responsável Técnico: **PR-TPD-994 - ALEX SANDRO CALHARI**

Curitiba, 21 de outubro de 2014.

Carmen Lúcia Arrata, CD  
Conselheira Secretária do CRO/PR

Roberto Fluard da Veiga Cavali, CD  
Presidente do CRO/PR

TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ  
AUTÊNTICAÇÃO  
A presente fotocópia contém  
com seu original. Dou fé

14 FEV 2015



Adelar Miguel Pezzini  
Agente Tabelião Designado  
Lovani Salete Formel Pezzini  
ESCRITÓRIO ADRIANA  
Escritoriente

Formato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FJ295433

POLEGAR DIREITO



IDENTIDADE CIVIL  
 3.325.410-5 12-11-87  
 NÚMERO DATA DE EMISSÃO  
 II-PR  
 ÓRGÃO EMITENTE

IDENTIDADE ELEITORAL  
 34384280663 PR 107a  
 Número Circunscrição Zona

IDENTIDADE CONTRIBUINTE  
 598.584.609 / 10  
 INSCRIÇÃO NO C.I.C. CONTROLE

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

*Sergio Chiamenti*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDO EM COR GRENA

VÁLIDO COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA  
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
 Paraná

CIRURGIÃO-DENTISTA  
 Nome: Sergio Chiamenti  
 Inscrição nº 6.504

Telmo Chiamenti e de Tereza  
 Chiamenti

Francisco Beltrão-PR 30-06-63  
 NATURALIDADE  
 Curitiba 13-01-88  
 LOCAL DA EMISSÃO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - ARMAS DA REPÚBLICA

VÁLIDO EM COR GRENA

TABELIONATO DE NOTAS  
 CAPANEMA - PARANÁ  
 AUTENTICAÇÃO  
 A presente fotocópia confere  
 com seu original. Dou fé.

25 ABR. 2017

*Daniela Ribeiro do Carmo*  
 Escrevente



Tabelionato de Notas  
 Exclusivo para  
 Autenticação de Cópia  
 FLD64665



*[Handwritten signatures and marks]*

# CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ODONTOLOGIA

Que entre si fazem de um lado como Contratante **LABPROT PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME**, empresa situada na cidade de Capanema-PR, a Av. Brasil, nº 502, sala 01, Centro, devidamente inscrito no CNPJ/MF. Nº 20.533.509/0001-07, através do seu sócio administrador ALEX SANDRO CALHARI, brasileiro solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 5.804.976-0 SESP/PR e CPF sob nº 028.574.599-98 e de outro lado como Contratado o Sr. Sergio Chiamenti, brasileiro, Odontólogo, portador do CRO-PR nº 6504, SSP/PR e CPF. sob nº 598.584.609-10, residente e domiciliado na cidade de Capanema-PR, nas seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA: do Objeto:** O Contratante contrata os serviços do Contratado para o Cargo de Responsável Técnico de Odontologia.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Vigência:** O Contrato terá início em 01 abril 2017 e seu prazo será por tempo indeterminado.

**Parágrafo Único:** O contrato poderá ser rescindido por uma das partes mediante denuncia por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado entre as parte, o valor de pagamento de 20% do valor total dos trabalhos efetuados e entregues, relacionados especificamente ao edital 30/2017.

**CLÁUSULA QUARTA:** É de responsabilidade do ODONTOLOGO, a moldagem, teste e acompanhamento clinico de cada trabalho e possíveis repetições.

**CLÁUSULA QUINTA:** Será de sua responsabilidade Documentações pertinentes à entrega de cada trabalho concluído.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica eleito o fórum da comarca de Capanema-PR, para dirimir toda e qualquer duvida por ventura oriunda entre ambos referentes ao presente contrato.

E assim por estarem certos e contratados assinam o presente e duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, Abril de 2017.



116121

*Alex Sandro Calnari*  
**LABPROT PROTESE ODONTOLÓGICA LTDA ME**  
Contratante

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

**SERGIO CHIAMENTI**  
Contratado

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

Testemunhas

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
R. Alagoas, 1332 - Centro - Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3562-740

Selo Digital: 07wrm.hs9FQ.g53As, Controle: x5mdE.vDXyX  
Consulte esse selo em <http://www.wunapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de  
**ALEX SANDRO CALNARI e SERGIO CHIAMENTI**. Dou fé.  
Capanema-PR, 25 de abril de 2017.

Em Teste \_\_\_\_\_ da Verdade.

*Daniela Ribeiro da Carmo*  
Daniela Ribeiro da Carmo - Escrevente

Emolumentos: R\$7,90 - VRC: R\$1,73, Funerais: R\$1,95, Selo  
Funerais: R\$0,75 - ICS: R\$0,04 - Total: R\$12,37



**TABELIONATO DE NOTAS  
CAPANEMA - PARANÁ**  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia confere  
com seu original. Dou fé.

25 ABR. 2017

*Patricia Francieli Weiller*  
**Patricia Francieli Weiller**  
Escrevente

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FLD64867

Tabelionato de Notas  
Capanema - PR

*[Handwritten signatures and initials]*



LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, Nº 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 30/2017**

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.533.509/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Sandro Calhari, portador do documento de identidade RG nº 5.804.976-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 028.574.599-98, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 24 de abril de 2017.



ALEX SANDRO CALHARI

5.804.976-0 SSP/PR - 028.574.599-98

SÓCIO ADMINISTRADOR



126

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, N° 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM  
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL**

**Referência:**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº 30/2017**

LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 20.533.509/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Alex Sandro Calhari, portador do documento de identidade RG nº 5.804.976-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 028.574.599-98, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema, 24 de abril de 2017.



ALEX SANDRO CALHARI

5.804.976-0 SSP/PR - 028.574.599-98

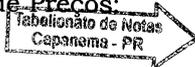
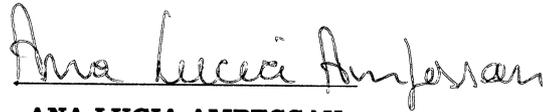
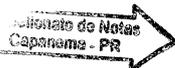
SÓCIO ADMINISTRADOR

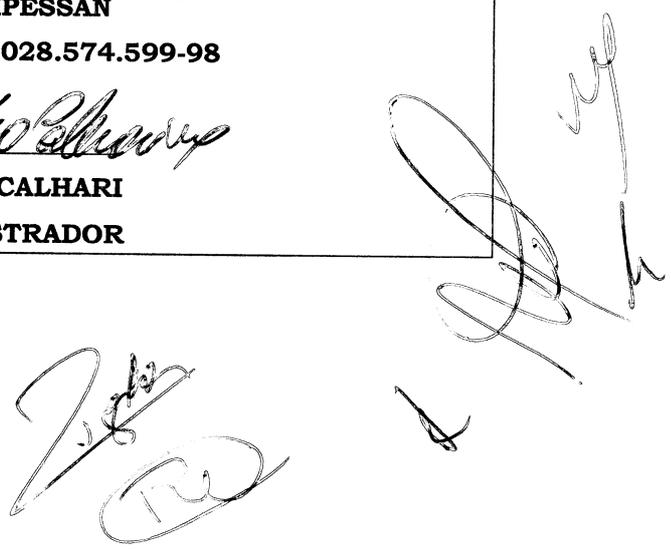


**LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA ME**  
CNPJ: 20.533.509/0001-07 FONE (46) 3552-2088  
AV. BRASIL, N° 502, SALA 01, CENTRO, CAPANEMA,  
PARANA CEP: 85760-000

**ANEXO VI**

**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO</b>	
Pregão Presencial n°	<b>30/2017</b>
<b>2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<p>Por este instrumento, a empresa <b>Labprot Proteses Odontológicas Ltda Me</b>, inscrita no CNPJ/MF n° 20.533.509/0001-07, com sede à Av. Brasil 502, sala 01, Centro, Capanema PR, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sr. <b>Alex Sandro Calhari</b>, portador do documento de identidade RG n° 5.804.976-0, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 028.574.599-98, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas Município de Capanema - PR; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações do Município de Capanema - PR solicitando a troca de materiais/produtos recusados ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas do Município de Capanema - PR e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p>	
	 <b>ANA LUCIA AMPESSAN</b> 4.171.298-8 SSP/PR - 028.574.599-98
	 <b>ALEX SANDRO CALHARI</b> <b>SÓCIO ADMINISTRADOR</b>







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0741334-9	<b>CNPJ</b> XXXXXXXXXXXXXX	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 09/04/2013	<b>Data de início de Atividade</b> 15/04/2013
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA LINHA SAO PEDRO, S/N, SAO PEDRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
<b>Atividade(s) Econômica(s)</b> 3250-7/06 SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTÁRIA			
<b>Capital: R\$</b> 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 09/04/2013      Número: 20131778714 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO Identidade: 7.618.628-6, SSP/PR Estado Civil: Casado		<b>CPF:</b> 000.485.829-80 <b>Regime de Bens:</b> Comunhão Universal	

CAPANEMA - PR, 24 de abril de 2017

17/293157-6



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 24/04/17

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

*Carla E.F. Lucatelli*  
**Carla E.F. Lucatelli**  
RG.: 3.463.294-4 / PR

*[Handwritten signatures and initials]*

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.911.844/0001-97</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/04/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.50-7-06 - Serviços de prótese dentária</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
LOGRADOURO <b>R LINHA SAO PEDRO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO PEDRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3552-1239</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/04/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/04/2017** às **09:20:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/04/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**  
**CNPJ: 17.911.844/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:35:56 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **F3A4.E513.D2DC.64F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17911844/0001-97  
**Razão Social:** RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME  
**Endereço:** LINH SAO PEDRO S N / SAO PEDRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2017 a 01/05/2017

**Certificação Número:** 2017040202045776023073

Informação obtida em 12/04/2017, às 15:40:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**  
**CNPJ: 17.911.844/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:35:56 do dia 23/03/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2017.

Código de controle da certidão: **F3A4.E513.D2DC.64F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016175937-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.911.844/0001-97**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUENTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 10/08/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



135



**Município de Capanema**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**

## CERTIDÃO NEGATIVA

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/06/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO À EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

**NEGATIVA Nº: 1338/2017**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
**9ZTMH282QETM2442XERT**

**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
37206	17.911.844/0001-97		124
	<b>ENDEREÇO</b>		

**SÃO PEDRO, SN - ZONA RURAL CEP: 85760000 Capanema - PR**  
**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de prótese dentária

Certidão emitida no dia Capanema, 17 de Abril de 2017.  
 CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETM2442XERT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO  
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR  
DIRCE STEVENS FACCIO  
JURAMENTADOS  
VITOR HUGO PAGNO  
PATRICIA MICHELA THIESEN

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME**

CNPJ 17.911.844/0001-97, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 14 de Abril de 2017, 16:18:49

*Patricia Michela Thiesen*

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO  
Juízo de Direito da Comarca de Capanema - Estado do Paraná  
Av. Parigot de Souza, 1212  
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial  
CNPJ 01.259.161/0001-67  
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel do original.  
Capanema, 14/04/17

*[Handwritten signatures and initials]*

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

\*\* VALIDADE PARA 30 DIAS \*\* - Criação da Comarca 29.11.1967



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.911.844/0001-97  
Certidão n°: 127427719/2017  
Expedição: 13/04/2017, às 09:31:01  
Validade: 09/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.911.844/0001-97, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

licenciamento



Ramo de Atividade

**RENATI V. B. VETTORELLO –  
PRÓTESE - ME**

Exercício

**2017**

CNPJ/CPF

17.911.844/0001-97

Alvará Munc.

124/2013

Insc. Municipal

37206

Código Atividade

3250-7/06

Sanitária

25/2017

Data da Avaliação

24/04/2017

## CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: RENATI V. B. VETTORELLO – PRÓTESE - ME

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, SN  
COMUNIDADE SÃO PEDRO  
CAPANEMA – PR

Responsável Pela Avaliação

  
**Edna Aparecida Zapani**  
Portaria n.º 6604/2017  
Autoridade Sanitária

## RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: RENATI VERENA B. VETTORELLO  
CPF: 000.485.829-80

Responsável pela VISA

  
**Lucídio A. Wisniewski**  
Médico Veterinário  
CRMV-1621-PR  
Chefe da Visa  
Decreto 5711/2002

## OBSERVAÇÕES

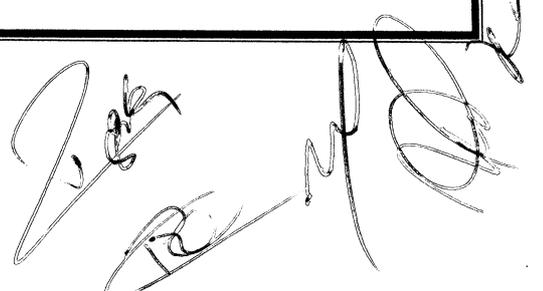
## RECLAMAÇÕES

**3552-1431**

Validade: 30/04/2018

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário  
é obrigatória.

Prefeitura Municipal de Capanema  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capanema, 24/04/17







Identidade Civil  
No.: 10.152.195-8 Orgao: SESP UF: PR Data: 18/03/2011

Identidade Eleitoral  
No.: 0981 5220 0639 Zona: 107 secao: 20 UF: PR

Inscricao no CRO  
Livro: AZ62 Folha: 177 Processo: 379/2017 Data: 10/02/2017

Registro no CFO  
Processo: 5632/2017

Observacoes Gerais  
Tipo sanguineo: A POSITIVO Doador: SIM  
Cedula Profissional com validade ate 03/02/2019

*Gabriela Possan*  
Assinatura do Portador

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil  
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-26794

Tipo  
CIRURGIA-DENTISTA - PROVISORIO

Nome  
GABRIELA POSSAN

Pai  
VILAMAR ANTONIO POSSAN

Mae  
LÚCI APARECIDA TREVISAN POSSAN

C.P.F. Nascimento Naturalidade  
087.721.729-75 15/06/1994 CASCAVEL - PR

CURITIBA, 10 FEV 2017.

ACUINALDO COELHO DE FARIAS CD  
Presidente do CRO-PR

VALIDA COM MARGEM DE AGUA - ARMA DA REPUBLICA

VALIDA NA COR GRENA

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - LEI 6206, DE 7 DE MAIO DE 1975

Prefeitura Municipal de Capatzena  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Data: 13/04/2017  
*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
Certifico que este documento é cópia fiel  
do original.  
Capatzena,  
*[Signature]*

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE

**CONTRATANTE:** RENATI V. B. VETTORELLO PRÓTESES – ME, empresa com sede e foro no município de Capanema, estado do Paraná, na Rua Linha São Pedro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.911.844/0001-97, representada neste ato pela Titular Renati Verena Brisch Vettorello, CPF/MF nº 000.485.829-80.

**CONTRATADA:** GABRIELA POSSAN, brasileira, solteira maior, capaz, cirurgiã – dentista, residente e domiciliada na cidade de Capanema, estado do Paraná, à Avenida Independência, 1230, Centro, portadora da RG nº 10.152.195-8/PR, do CPF/MF nº 087.721.729-75, Registrada no Conselho Federal e Regional de Odontologia sob a inscrição: PR-CD-26794.

**As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços de Confeção de Próteses e de Serviços Odontológicos de uma Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descrito no presente.**

**Cláusula 1ª** – O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços de confecção e instalação de próteses dentárias dentro das normas e técnicas legais e seguindo o que é estabelecido pela Segurança e Medicina do Trabalho, referente a uma Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema, Paraná.

**Cláusula 2ª** – O prazo deste contrato é de 01(um) ano e tem seu início a partir de 23 de março de 2017 para encerrar em data de 23 de março de 2018, podendo, se for de vontade e acordo mútuo entre as Contratantes poder ser renovado para mais tempo mediante confecção de outro contrato.

**Cláusula 3ª** – Obrigações dos Contratantes: A Contratante fornecerá e confeccionará todas as próteses e a Contratada ficará encarregada da instalação das mesmas.

**Cláusula 4ª** – Das Licitações: A Contratante Protética Renati Verena Brisch Vettorello bem como a Cirurgiã – Dentista Gabriela Possan concordam e se comprometem deste já de que deverão participar e estarem presentes conjuntamente em todas as Licitações que forem promovidas durante o período contratual.

**Cláusula 5ª** – Os Lucros, ou seja, após apuradas todas as Receitas e Despesas decorrentes das prestações de serviços, os resultados serão distribuídos entre as Contratantes na proporção de 50%(cinquenta por cento), resultados que deverão ser obtidos mediante planilhas e documentos idôneos e recibos devidamente assinados.

**Parágrafo Único:** A Contratada desde já concorda de que também contribuirá com 50% dos impostos que incidirem com as receitas oriundas deste contrato.

**Cláusula 6ª** – Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações

Prefeitura Municipal de Capanema certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 13/04/2017 	Prefeitura Municipal de Capanema certifico que este documento é cópia fiel do original. 
--	--

**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**  
 RENATI PROTESES  
[karinvettorello@hotmail.com](mailto:karinvettorello@hotmail.com) Fone: 46-999780213  
 R Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná  
 CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

Ao Município de Capanema – PR.

**Pregão Presencial nº. 030/2017**

RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello, portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 20 de abril de 2017.



*Renati Vettorello*  
 Renati Verena Brisch Vettorello (firma Reconhecida)  
 Rg nº. 7.618.628-6 - CPF nº 000.485.829-80  
 Cargo: Sócia gerente

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
 R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740  
 Selo Digital: W7wQ9.XdGSt.YPXc, Controle: X4AuS.2LX2b  
 Consulte esse selo em <http://Wunarpen.com.br>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO. Dou fé Capanema-PR, 20 de abril de 2017.  
 Em Teste W da Verdade.  
Patricia Francieli Weiller  
 Patricia Francieli Weiller - Escrevente  
 Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,98, Selo Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



*Handwritten signatures and notes on the right side of the document.*

**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**  
**RENATI PROTESES**  
 karinvettorello@hotmail.com Fone: 46-999780213  
 R Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná  
 CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTERIO DO TRABALHO**  
**EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Referência**

Ao Município de Capanema - PR

**Pregão Presencial nº. 030/2017**

RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, por intermédio de seu representante legal ,a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello, portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema/Pr., 20 de abril de 2017.



*Renati Vettorello*  
 Renati Verena Brisch Vettorello (Firma Reconhecida)  
 RG nº. 7.618.628-6 – CPF nº. 000.485.829-80  
 Cargo: Sócia gerente

*[Handwritten signatures and initials]*

**TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA - PR**  
 R. Alagoas, 1332 • Centro • Capanema - PR • CEP: 85.760-000 • Telefone: (46) 3552-3740

Selo Digital: V7wQ9.VWG3t.f3PXc, Controle: X4Jus.3XZGF  
 Consulte esse selo em <http://wunarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de  
 RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO. Dou fé.  
 Capanema-PR, 20 de abril de 2017.

Em Teste W da Verdade.

*[Handwritten signature]*  
 Patrícia Francieli Wellier - Escrevente

Emolumentos: R\$3,95 - VRC 21,73, Funrejus: R\$0,98, 346  
 Funarpen: R\$0,75, ISS: R\$0,12 - Total: R\$5,80



**RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME**  
**RENATI PROTESES**  
[karinvettorello@hotmail.com](mailto:karinvettorello@hotmail.com) Fone: 46-999780213  
**R Linha São Pedro, zona rural, Cep 85760-000, Capanema, Paraná**  
**CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97 - Insc. Municipal: 3720-6**

**ANEXO VI**  
**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO**

**Pregão Presencial nº. 030/2017**

**2.INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Por este instrumento, a empresa RENATI V B VETTORELLO PROTESES ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.911.844/0001-97, com sede à Linha São Pedro, zona rural, Capanema, Paraná, representada neste ato por seu sócio gerente a Sra. Renati Verena Brisch Vettorello portadora do documento de identidade RG nº. 7.618.628-6, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº. 000.485.829-80, nomeia e constitui a pessoa abaixo relacionada como responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Capanema; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimento realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Renati Vettorello  
 Renati Verena Brisch Vettorello  
 RG 7.618.628-6 SSP/Pr.  
 CPF: 000.485.829-80

Renati Vettorello  
 Renati Verena Brisch Vettorello  
 Sócia gerente



Município de Capanema - 2017  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 30/2017

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 56781-7 LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME		CNPJ: 20.533.509/0001-07		Telefone: (48) 3552 - 2088		Status: Classificado	21.960,00	
Representante: 42168-5 ALEX SANDRO CALHARI								
Lote 001 - Lote 001								21.960,00
002	48537 SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL,	UN	40,00	Classificado	LABPROT	549,00	21.960,00	*
Fornecedor: 51154-4 RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME		CNPJ: 17.911.844/0001-97		Telefone: (46) 3552 - 1626		Status: Classificado	64.480,00	
Representante: 39470-0 RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO								
Lote 001 - Lote 001								64.480,00
001	48536 SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL,	UN	260,00	Classificado	RENATI PROTESES	248,00	64.480,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>86.440,00</b>	



Município de Capanema - 2017  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 30/2017

111146

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CO  
Lote: 0001 Item: 0001 SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE Marca/Modelo: Quantidade: 260,00  
PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).

Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		295,00		
1		279,00		
2		269,00		
3		265,00		
4		261,00		
5		259,00		
6		257,00		
7		254,00		
8		252,00		
9		250,00		
10		248,00		

Fornecedor	48823	J.A.ROSO GERBER & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		280,00		
1		270,00		
2		266,00		
3		262,00		
4		260,00		
5		258,00		
6		255,00		
7		253,00		
8		251,00		
9		249,00		

Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		290,00		
1		278,00		
2		268,00		
3		264,00		

Lote: 0001 Item: 0002 SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFEÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE Marca/Modelo: Quantidade: 40,00  
PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).

Fornecedor	56781	LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME	LABPROT	Vencedor
Rodada		Valor		
Lance Inicial		570,00		
1		558,00		
2		555,00		
3		551,00		
4		549,00		

Fornecedor	48823	J.A.ROSO GERBER & CIA LTDA		Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		560,00		
1		557,00		
2		553,00		
3		550,00		

Fornecedor	51154	RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	RENATI PROTESES	Declinou
Rodada		Valor		
Lance Inicial		570,00		
1		559,00		
2		556,00		
3		552,00		



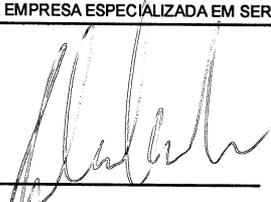
Equipiano

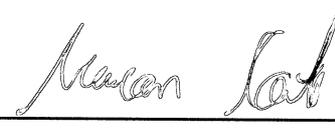
**Município de Capanema - 2017**  
**Relatório de Lances dos Fornecedores**  
**Pregão 30/2017**

1111147

Página:2

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, C O

  
GILSON A. HUBER  
Membro

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro

DAL POSSO & SAUER LTDA - ME

  
J.A.ROSO GERBER & CIA LTDA  
PAULO GERBER

  
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA - ME  
ALEX SANDRO CALHARI

  
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME  
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO

**Município de Capanema - PR****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E  
JULGAMENTO DE  
LICITAÇÃO: 030 - Pregão**

Aos vinte e cinco dias de abril de 2017, às quatorze horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, centro, reuniu-se o Pregoeiro com a Comissão de Apoio à Licitação, designada pela Portaria nº 6569 de 02 de janeiro de 2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Pregoeira, Roseli Strozak Marcon, Membro, Maicon Douglas de Castro Coito, Membro e Gilson Amauri Huber, membro, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Pregão, veiculado através do nº 030, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas e seus representantes:, J.A.ROSO GERBER & CIA LTDA, representada pelo Sr. Paulo Gerber, LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, representada pela Sra. Ana Lucia Ampessan, RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME, representada pela Sra. Renati Verena Brisch Vettorello. Em seguida foi realizada a classificação das propostas e aberta a fase de lances verbais, conforme Relatório de lances em anexo. Foi considerada como propostas válidas e vencedores, depois de analisada as documentações (envelopes nº 02), chegando-se a seguinte:

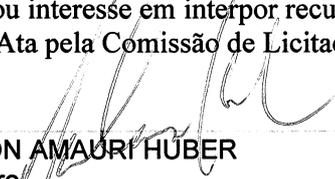
LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	UN	40,00	549,00	21.960,00
<b>TOTAL</b>							<b>21.960,00</b>
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	UN	260,00	248,00	64.480,00

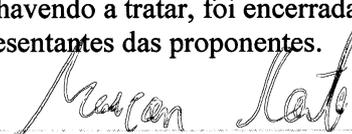


## Município de Capanema - PR

TOTAL	64.480,00
-------	-----------

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 4º da Lei 10.520/2002, o prazo recursal previsto no art. 4º inciso XVIII, da mesma lei antes citada. Nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

  
GILSON AMAURI HUBER  
Membro  
555.119.969-04

  
MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO  
Membro  
078.018.429-79

  
ROSELI STROZACK MARCOM  
Membro  
779.895.549-68

  
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI  
Pregoeiro  
632.258.249-68

  
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME  
17.911.844/0001-97  
SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP:  
85760000 - BAIRRO: CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO  
000.485.829-80

  
J.A. ROSO GERBER & CIA LTDA  
14.011.786/0001-57  
R PADRE CIRILO, 1320 SALA 01 - CEP:  
85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF:  
Capanema/PR  
PAULO GERBER  
043.577.639-83

  
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS  
LTDA - ME  
20.533.509/0001-07  
AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 -  
BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR  
ALEX SANDRO CALHARI  
028.574.599-98



## Município de Capanema - PR

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Presencial nº 30/2017, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME	1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	260,00	248,00
LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	40,00	549,00

Capanema - PR, 25 de abril de 2017.

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira



## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 6.704, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

#### *Termo de Homologação do Pregão Presencial 30/2017.*

**O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº **30/2017**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 2º** Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLI O PROTESES - ME	1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	260,00	248,00
LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME	1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL	LABPROT	40,00	549,00



## Município de Capanema - PR

		DENTO E DENTO-MUCO-SUPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).			
--	--	---	--	--	--

**Art. 3º** Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão N° **30/2017**, é de R\$ 86.440,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

**Art. 4º** Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de abril de 2017

Américo Bellé  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.347, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 174.500,00.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 12.365.12021-119 – CONST/AMPL/REFORMAS CENTROS MUN ED INFANTIL

CONTA/ELEMENTO: 0850 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC A EDUC BÁSICA–EX CORRENTE

VALOR: R\$ 67.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.182.15012-156 – COORD MUNIC DE DEFESA CIVIL–COMDEC

CONTA/ELEMENTO: 1391 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 515 – FUNREBOM – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1720 – 3390.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 50.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 17.512.1701.1-199 – MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

CONTA/ELEMENTO: 2290 – 44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 37.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 12.00–SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 12.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL

ATIVIDADE: 22.661.22012-222 – ATIV DO DEPTO DE DESENV COM E INDUSTRIAL

CONTA/ELEMENTO: 3200 – 3390.36.00.00 – OUT SERV TERC – P FÍSICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX ANTERIOR

VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 174.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 04.122.04022-023 – ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0340 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA

FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES–EX CORRENTE

VALOR: R\$ 37.000,00

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENS FUNDAMENTAL–MANUTENÇÃO

CONTA/ELEMENTO: 0620 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 104 – DEMAIS IMPOSTOS VINC A EDUC BÁSICA–EX CORRENTE

VALOR: R\$ 67.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 08.02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

ATIVIDADE: 15.182.15012-156 – COORD MUNIC DE DEFESA CIVIL–COMDEC

CONTA/ELEMENTO: 1370 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL

FONTE RECURSO: 515 – FUNREBOM – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 500,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE

UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTA/ELEMENTO: 1690 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE

VALOR: R\$ 50.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 154.500,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 000 R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232577

### PORTARIA Nº 6.704, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

#### Termo de Homologação do Pregão Presencial 30/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 30/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Marca	Quantidade	Preço
RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME	1	1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADEA SUPERIOR E INFERIOR EM ACRÍLICO TERMOPLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	RENATI PROTESES	260,00	248,00
LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA-ME	1	2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	40,00	549,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 30/2017, é de R\$ 86.440,00 (Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e cinco dias de abril de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232573

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

#### Pregão Presencial Nº 030/2017

Data da Assinatura: 25/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS LTDA-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232574

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

#### Pregão Presencial Nº 030/2017

Data da Assinatura: 25/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$64.480,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232575



## Município de Capanema - PR

### **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

Aos vinte e cinco dias de abril de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 30/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**LABPROT PROTESES ODONTOLOGICAS LTDA - ME, sediada na AV BRASIL, 502 SALA 01 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº20.533.509/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALEX SANDRO CALHARI, portador do RG nº 5804976-0-PR e do CPF nº 028.574.599-98.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL REMOVÍVEL DENTO E DENTO-MUCO-SUPPORTADA, COM ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).	LABPROT	UN	40,00	549,00	21.960,00

**Valor Total: R\$ 21.960,00 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Sessenta Reais)**



## Município de Capanema - PR

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

**3.3.** O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

**4.2.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em **até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.**

**4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

**4.3.** A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**



## Município de Capanema - PR

d) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.**

**4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.**

**4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**

**4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**

**4.11. Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

**5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.**



## Município de Capanema - PR

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## Município de Capanema - PR

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.



## Município de Capanema - PR

---

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.



## Município de Capanema - PR

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



## Município de Capanema - PR

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

**a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

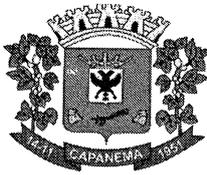
**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



## Município de Capanema - PR

---

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 30/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

---



## Município de Capanema - PR

---

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 30/2017** .

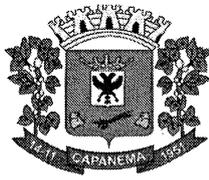
**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALEX SANDRO CALHARI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 25 dias de abril de 2017

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ALEX SANDRO CALHARI**  
*Representante Legal*  
**LABPROT PROTESES ODONTOLÓGICAS**  
**LTDA - ME**  
*Detentora da Ata*

<



## Município de Capanema - PR

### **MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

Aos vinte e cinco dias de abril de 2017, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 30/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

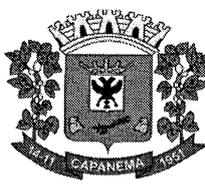
**RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES - ME, sediada na SÃO PEDRO, SN ZONA RURAL - CEP: 85760000 - BAIRRO: , na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 17.911.844/0001-97, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO, portador do RG nº 76186286 e do CPF nº 000.485.829-80.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição do serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO LABORATORIAL, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL DE SUPORTE MUCOSO PARA ARCADA SUPERIOR E INFERIOR	RENATI PROTESES	UN	260,00	248,00	64.480,00





## Município de Capanema - PR

EM ACRÍLICO TERMOPOLIMERIZÁVEL, DENTES EM ACRÍLICO (COM RESINA CROSS LINKED DE ALTA DENSIDADE).					
---	--	--	--	--	--

**Valor Total: R\$ 64.480,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do serviço;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O serviço deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde (fazer a moldagem e o fornecimento das próteses) em estabelecimento próprio, dentro do perímetro urbano do Município de Capanema.

4.2. A empresa vencedora do certame deverá entregar as próteses em **até 10 (dez) dias úteis após a realização da moldagem, a qual deverá ser agendada pelo paciente, após encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço.**



## Município de Capanema - PR

**4.2.1. O prazo para agendamento da realização da moldagem não poderá ser superior a cinco dias úteis, contados da entrega da ordem de serviço pelo paciente à empresa.**

**4.3. A ordem de serviço mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) **Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;**
- b) **Encaminhamento de um Odontólogo do Município, que conste a avaliação do paciente e a descrição da prótese necessária;**
- c) **Prazo para entrega dos serviços;**
- d) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.4. Após a confecção da prótese, a Contratada poderá a entregar diretamente para o paciente, com comprovante de entrega.**

**4.5. Será exigido para o pagamento dos serviços cópia dos documentos previstos no item 4.3, bem como o comprovante de entrega ao paciente da prótese, o que será identificado no termo de recebimento definitivo, nos termos do item 28 deste edital.**

**4.6. A empresa deverá manter um registro de todas as próteses confeccionadas, colhendo a assinatura dos pacientes no momento do seu fornecimento.**

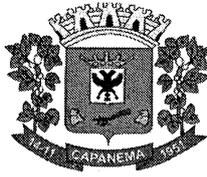
**4.7. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da ordem de serviço com as informações previstas no subitem 4.3.**

**4.7.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.8. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação.**

**4.9. A prestação dos serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração da ordem de serviço configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.10. As ordens de serviço, após o recebimento definitivo dos serviços, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Municipal de Saúde, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.**



## Município de Capanema - PR

**4.11.** Os serviços deverão ser prestados em locais indicados pelo Município, devendo a empresa contratada executá-los com suas próprias ferramentas e com seus próprios funcionários, ficando sob sua inteira responsabilidade sobre qualquer acidente que porventura acontecer com seus funcionários, durante a execução dos serviços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme execução dos serviços, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



## Município de Capanema - PR

2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2017	2050	09.001.10.302.1001.2099	496	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Administração**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Ana Carolina de Souza Bantler**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s)



## Município de Capanema - PR

---

da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



## Município de Capanema - PR

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



## Município de Capanema - PR

---

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do serviço, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**c) Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**d) Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## Município de Capanema - PR

---

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 30/2017**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 30/2017**.



## Município de Capanema - PR

---

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 25 de abril de 2017



**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal



**RENATI VERENA BRISCH VETTORELLO**  
*Representante Legal*  
**RENATI V. B. VETTORELLO PROTESES -**  
**ME**  
*Detentora da Ata*

<

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
FNS-PAB FIXO - Piso de Atenção Básica - 624008-3	07/08/2017	40.235,00
FNDE - Transporte Escolar da União - 10.582-1	07/08/2017	11.608,34
	08/08/2017	777,23
FNDE - Merenda Escolar - 21.453-1	07/08/2017	24.358,20
	08/08/2017	2.627,40
FNDE - Fundeb - 19.144-2	02/08/2017	68.800,79
	08/08/2017	9.455,99
	09/08/2017	33.379,01

Américo Bellé - Prefeito Municipal

7.º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.595.879-\_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 688-CEP: 85760000-BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 16/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA-Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE GORDURA, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO, A SEREM CONSTRUIDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013-FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 269/2017, fica prorrogado o Prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 194/2014 para mais 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos a partir da data de término do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 08 de agosto de 2017

AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal	ROBERTO MATTES FACHINELLO - Representante Legal FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA-ME - Contratada
-------------------------------------	---

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, A USAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR -PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA MOLDAGEM, CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIA À PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 05 de maio de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM, VULGANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 02/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 27/04/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE PNEUS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS DE CAMINHÃO MUNCK TRUCK PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 03/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR ATÉ AS ESCOLAS DA CIDADE E ESCOLAS NUCLEARIZADAS E ESTUDANTES DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ CAMPUS CAPANEMA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPAROS EM EDIFICAÇÕES QUE ESTÃO SOB ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 05/05/2017.

- Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTROS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ESPECIALIDADES DE CARDIOLOGIA, NEUROLOGIA E PSQUIATRIA PARA PRESTAR ATENDIMENTOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR-PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 09/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIO PARA ORGANIZAÇÃO DE OBJETOS DENTRO DAS SALAS DE AULA DOS CMEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E CADEIRAS PLÁSTICAS PARA USO DO SETOR DE LICITAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR- PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 15/05/2017.

Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira

### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TAIS COMO DECRETOS, LEIS RESUMOS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDITAIS, LEILÕES, TERMOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÕES, RESUMO DE ATAS, ATOS, RESOLUÇÕES, RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL E RESUMIDO DE EXECUÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELOS SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços homologados em 24/05/2017.

- Roselia Kriger Becker Pagani - Pregoeira